PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20260004 / SSPDS
PROCESSO N.º 10001.018502/2025-05
UNIDADE COMPRADORA: 943001
NÚMERO DA COMPRA: 1181/2026

A **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – SSPDS**, por intermédio do Pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

1.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO por GRUPO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem. A proposta final para o grupo não poderá conter item com percentual de desconto inferior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

1.2. O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

2.1. O regime de execução indireta se dará por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024, Lei Complementar Estadual nº 334/2024 e Decreto Estadual nº 36.407/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

4. OBJETO:

4.1. O objeto da licitação é a prestação dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, e insumos, destinados ao parque de torres, autoportantes, estaiadas e mastros da SSPDS, compreendendo todo material, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços, pelo período de 60 (sessenta) meses,** nas condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp, pelo Pregoeiro **MARCOS ANTÔNIO FROTA RIBEIRO**.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3125.9381 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2026.
6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/11/2026, às 9h.
6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/11/2026, às 9h.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48 h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E DA SECRETARIA DA SEGURANÇA

PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SSPDS

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811-520.

7.1.1. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h.

7.2. Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, Centro Integrado de Segurança Pública (CISP), Av. Aguanambi, S/N, Aeroporto, Fortaleza – Ceará, CEP. 64415-390.

7.2.1. Horário de expediente da SSPDS: das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

18197 – 10100001.06.183.196.20674.01.339039.1.5009100000.0

30100 – 10100001.06.183.196.20674.02.339039.1.5009100000.0

134367 – 10100001.06.183.196.20674.03.339039.1.5009100000.0

92930 – 10100001.06.183.196.20674.04.339039.1.5009100000.0

261167 – 10100001.06.183.196.20674.05.339039.1.5009100000.0

260269 – 10100001.06.183.196.20674.06.339039.1.5009100000.0

263181 – 10100001.06.183.196.20674.07.339039.1.5009100000.0

261372 – 10100001.06.183.196.20674.08.339039.1.5009100000.0

261748 – 10100001.06.183.196.20674.09.339039.1.5009100000.0

261303 – 10100001.06.183.196.20674.10.339039.1.5009100000.0

260920 – 10100001.06.183.196.20674.11.339039.1.5009100000.0

261692 – 10100001.06.183.196.20674.12.339039.1.5009100000.0

261125 – 10100001.06.183.196.20674.13.339039.1.5009100000.0

262494 – 10100001.06.183.196.20674.14.339039.1.5009100000.0

8.2.1. Gestão/Unidade: 10100001 – Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social.

8.2.2. Fonte de Recursos: 1.5009100000.0 – Recursos de Exercício Corrente. Recursos não Vinculados de Impostos (00/01).

8.2.3. Programa de Trabalho: 196 – Segurança Pública Fortalecida e Integrada à Sociedade.

8.2.4. Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Não poderão disputar esta licitação:

9.4.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus Anexos;

9.4.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência.

9.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.4.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.4.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

9.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.4.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.4.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.4.12. Consórcio, qualquer que seja sua constituição, conforme justificativa constituída nos autos, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme caput art. 94 do Decreto nº 35.067/2022, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração, conforme § 1º do artigo 94 supramencionado.

10.2.1. As decisões do Pregoeiro, sempre que necessário, se darão baseadas nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação ou, conforme o caso, pela Comissão Central de Avaliação de Impugnações e Recursos em Licitação, nos termos do § 1º do art. 24 e § 3º do art. 94 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, e nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 24 do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o Pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo 94 já citado.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e Pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, de acordo com o previsto no § 5º ainda do mesmo artigo 94, mencionado acima.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 32.113.304,01 (trinta e dois milhões, cento e treze mil, trezentos e quatro reais e um centavo),** conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período, contado da convocação do Pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Para o item 3: para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

12.3.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 75 do Decreto nº 35.067/2022. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema utilizado na realização do certame, no prazo fixado na solicitação do Pregoeiro.

12.4.1. Quando o órgão/entidade demandante da licitação, vislumbrar a necessidade da realização de diligência, deverá encaminhar a respectiva solicitação ao(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema SUITE no processo original, para que este(a) promova sua realização no Compras.gov. A divulgação da diligência no referido sistema constitui condição indispensável para a produção de seus efeitos, conforme Acórdão nº 1.742/2026-Plenário-TCU.

12.4.2. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.4.3. Uma vez regularmente solicitada a diligência e não atendida no prazo e condições estabelecidos, não será admitida nova solicitação para o mesmo fim, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.5. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará a desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao Pregoeiro nos mesmos termos estabelecido no item 12.4 acima, promover diligência para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

12.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 69 do Decreto nº 35.067/2022;

12.6.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições previstas neste subitem.

12.6.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o subitem 12.6.4.1.

12.6.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

12.7. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.6.1 ao 12.6.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do campo, valor unitário ou desconto;

13.1.1. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário que corresponde ao valor global.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, conforme disposto no § 3º do art. 37 do Decreto nº 35.067/2022.

14.9. Os licitantes somente poderão oferecer lances de percentual de desconto superior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.10. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10% (dez centésimos por cento)**, utilizando como referência o valor unitário do item.

14.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.12. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado percentual de desconto inferior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.13. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 14.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.14. Será adotado o modo de disputa **"aberto e fechado"** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.14.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.14.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.14.3.

14.14.5. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.14.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem decrescente, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 35.067/2022.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro nem aos demais participantes.

14.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto de sua proposta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.22.2. Empresas brasileiras;

14.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.23. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024-Plenário.

14.23.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I – Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II – A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III – O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.24.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao desconto definido pela Administração.

14.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.26. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período, na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada dos documentos a ela pertinentes citados no subitem abaixo.

14.26.1. O licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

I – PLANILHA DETALHADA DE PREÇOS (PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS) com os valores, conforme Anexo C do Termo de Referência.

14.27. O prazo de validade da proposta readequada não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

14.28. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.3, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0{,}925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema; 0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II – Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.

III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes); e

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).

15.1.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

15.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

15.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.3. As decisões do Pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.27 deste edital.

15.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com percentual de desconto inferior ao definido para a contratação. No caso de agrupamento de itens, a proposta final para o grupo não poderá conter item com percentual de desconto inferior ao estimado pela Administração.

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus Anexos, desde que insanável;

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. A inexequibilidade da proposta possui caráter relativo, de modo que o seu reconhecimento não deverá ocorrer de forma sumária. Conforme disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 35.067/2022 (alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025) e em conformidade com o art. 59, III e § 2º da Lei nº 14.133/2021, a inviabilidade da oferta somente será confirmada após diligência que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no subitem 12 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do

Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

16.9. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, nos termos do Anexo IV – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

16.11. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendada diretamente com a SSPDS, através da Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança (CIOPS), pelo telefone (85) 3101-6000, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

16.12. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do Anexo V – Modelo do Termo de Declaração de Renúncia à Vistoria.

16.13. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

16.14. A realização de vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, entre 9 h e 11 h ou 14 h e 16 h.

16.15. As demais informações técnicas relativas às estruturas que compõem o Parque de Torres da SSPDS são consideradas sigilosas em razão de sua vinculação à rede de radiocomunicação utilizada pelas forças de segurança pública estadual.

16.16. A divulgação irrestrita de informações que permitam identificar a localização, a disposição territorial, as características específicas ou outros elementos individualizadores das estruturas poderá proporcionar conhecimento indevido acerca da organização de ativos estratégicos da segurança pública e, consequentemente, representar risco à segurança das instalações e à continuidade das atividades institucionais.

16.17. Sem prejuízo da proteção conferida às informações de que tratam os subitens anteriores, os dados e documentos necessários à adequada compreensão do objeto e à elaboração das propostas serão disponibilizados pela SSPDS mediante solicitação do licitante interessado.

16.18. O acesso às informações técnicas detalhadas ficará condicionado à prévia identificação do licitante interessado e à assinatura de Termo de Confidencialidade, por meio do qual serão estabelecidos os

deveres de sigilo, guarda e utilização das informações disponibilizadas.

16.19. As informações obtidas deverão ser utilizadas exclusivamente para fins de conhecimento das condições da contratação, elaboração da proposta e participação no procedimento licitatório, sendo vedada sua divulgação, reprodução, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa daquela que justificou o acesso.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, em momento único, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação, conforme disposto no § 1º do art. 95 do Decreto nº 35.067/2022.

17.3. Quando a decisão do Pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, conforme disposto no caput do art. 95 do Decreto nº 35.067/2022.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, conforme §2º do mesmo art. 95 citado acima, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao Pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A multa será recolhida no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.6. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 2% (dois por cento) por cento do valor do contrato licitado.

18.7. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.12. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

19.3. O valor a ser homologado será aquele estimado para a contratação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP – Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará conforme inciso I do art. 25 do Decreto nº 35.322/2023 e, quando for o caso, o comprovante do recolhimento da garantia de execução, conforme estabelecido no item 6.2, do Termo de Referência.

20.3. Na hipótese de sociedades Empresárias Estrangeiras, estas deverão apresentar, conforme o caso, o registro perante a entidade profissional competente no Brasil, no momento da contratação, conforme §7º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

20.4. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.5. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.6. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas, conforme o caso, nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, partes integrantes deste edital.

20.7. Da subcontratação

20.7.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual nos termos estabelecidos no subitem 6.1 do Termo de Referência.

20.8. Da Garantia contratual

20.8.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pelo Pregoeiro mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

21.5.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, observado todo o disposto no item 12.4 deste edital.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital ou o não atendimento às diligências realizadas, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria

ANEXO V – Modelo do Termo de Declaração de Renúncia à Vistoria

Fortaleza, 21 de outubro de 2026.

ADRIANO DE ASSIS SALES
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA
DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANALISADO E APROVADO O PROCESSO DA
CONTRATAÇÃO PELA ASSESSORIA JURÍDICA – SSPDS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 10001.018502/2025-05

UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA INTEGRADA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA – CIOPS/SSPDS

1. DO OBJETO

1.1. Serviços de **manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, e insumos, destinados ao parque de torres, autoportantes, estaiadas e mastros da SSPDS, compreendendo todo material, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços, pelo período de 60 (sessenta) meses,** de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO POR GRUPO**, sob regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

GRUPO ÚNICO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO PARQUE DE TORRES AUTOPORTANTES, ESTAIADAS E MASTROS DA SSPDS. COMPRASNET: UNIDADE = (Homem/Hora)**	**HOMEM/HORA**	**44300**	**319,9225**	**14.172.566,75**
02	**DESLOCAMENTO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO PARQUE DE TORRES AUTOPORTANTES, ESTAIADAS E MASTROS DA SSPDS. COMPRASNET: UNIDADE = (KM)**	**KM**	**392000**	**12,4100**	**4.864.720,00**
03	**FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO PARQUE DE TORRES AUTOPORTANTES, ESTAIADAS E MASTROS DA SSPDS. OBS: A DESCRIÇÃO EM QUANTIDADES E VALORES ESTÁ NA TABELA DO ANEXO C DESTE TERMO. COMPRASNET: UNIDADE = (Conjunto)**	**CONJUNTO**	**01**	**13.076.017,26**	**13.076.017,26**
VALOR GLOBAL R$ 32.113.304,01 (TRINTA E DOIS MILHÕES, CENTO E TREZE MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E UM CENTAVO)					

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste Anexo e as do sistema, prevalecerão as deste Anexo.

2.2. Não obstante, destaca-se que a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) possui 197 (cento e noventa e sete) torres autoportantes, estaiadas e mastros, conforme disposto no Anexo D – Relação das Estruturas.

2.3. Critério de Avaliação da Proposta

2.3.1. Na proposta de preços, o licitante poderá ofertar percentuais diferentes de lances para os itens 01, 02 e 03, integrantes do Grupo Único.

2.3.1.1. Na proposta de preços para o Item 03 (fornecimento de peças, componentes e insumos), o licitante deverá informar um único percentual de desconto, a ser aplicado uniformemente sobre os valores unitários estimados de todas as peças, componentes e insumos que integram o referido item, conforme Anexo C deste Termo de Referência. Será vedada a aplicação de percentuais de desconto distintos entre os componentes do Item 03, devendo a remuneração observar os preços unitários resultantes da aplicação do percentual ofertado e os quantitativos efetivamente fornecidos e previamente autorizados pela Fiscalização.

2.3.1.2. Na proposta de preços para o Item 03 (fornecimento de peças, componentes e insumos), o licitante deverá apresentar a relação completa dos componentes constantes do Anexo C deste Termo de Referência, contendo, no mínimo, a descrição, a unidade de medida, a quantidade estimada, o valor

unitário, o percentual de desconto ofertado e o valor total resultante. Quando aplicável, deverão ser informados também a marca, o fabricante, o modelo, a referência ou outras informações necessárias à adequada identificação do produto ofertado.

2.3.2. Os valores referentes ao fornecimento de peças, componentes e insumos não serão convertidos em Homem/Hora ou quilometragem, devendo sua medição e pagamento observar os quantitativos efetivamente fornecidos, os respectivos preços unitários contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3.3. Atendidos os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus Anexos, o julgamento das propostas será realizado pelo critério de MAIOR DESCONTO incidente sobre o valor global estimado do GRUPO ÚNICO, composto pelos Itens 01, 02 e 03 constantes da tabela de especificações, quantitativos e estimativa do valor da contratação.

2.3.3.1. Os percentuais de desconto ofertados para os itens deverão resultar em proposta global compatível com o percentual de desconto ofertado para o grupo, observada a exequibilidade dos preços unitários.

2.3.3.2. O licitante deve apresentar em sua proposta comercial, preços iguais ou inferiores aos preços máximos estimados apresentados no Edital.

2.3.4. Devido à complexidade do objeto, a SSPDS poderá realizar, no momento da análise da proposta comercial da licitante arrematante, diligências para solicitação da adequação da proposta comercial vencedora, para fins de emissão de parecer técnico.

2.3.4.1. A Administração poderá solicitar planilhas, catálogos, fichas técnicas, memórias de cálculo, composições de preços, documentos do fabricante e demais elementos que julgar necessários para aferição dos cálculos, da exequibilidade da proposta, e da compatibilidade técnica das peças, componentes e insumos ofertados.

2.3.4.2. A Administração poderá solicitar ajustes, adequações e correções sobre os cálculos e informações apresentados na proposta comercial, caso sejam identificadas incorreções de cálculo numérico ou de digitação em planilha, desde que o preço global ofertado na etapa de lances não seja aumentado.

2.4. Da Matriz de Risco

2.4.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

2.4.2. Constituem riscos a serem suportados pelo Contratante:

2.4.2.1. Atrasos ou impedimentos decorrentes de providências que dependam exclusivamente da atuação do Contratante, tais como a liberação de acesso às estruturas, a emissão de autorizações administrativas de sua competência, a aprovação de documentos necessários ao prosseguimento dos serviços ou a adoção de outras providências indispensáveis à execução das Ordens de Serviço;

2.4.2.2. Impactos decorrentes da indisponibilidade de documento ou informação técnica existente sob domínio do Contratante e indispensável à execução de determinada intervenção, tais como relatórios técnicos, registros de manutenção ou outros documentos referentes à estrutura, desde que sua necessidade seja devidamente justificada e o documento tenha sido previamente solicitado pelo Contratado.

2.4.3. Constituem riscos a serem suportados pelo Contratado:

2.4.3.1. Os riscos ordinários relacionados ao planejamento, organização e execução dos serviços, tais como dimensionamento inadequado da equipe, indisponibilidade de profissionais, falhas de programação, produtividade inferior à prevista, deficiência na logística de mobilização ou inadequada organização dos recursos necessários ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

2.4.3.2. Os custos e riscos relacionados à disponibilização dos meios ordinários necessários à execução dos serviços, tais como mão de obra, ferramentas, equipamentos de acesso e trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva, insumos, materiais de consumo, acessórios e demais recursos auxiliares;

2.4.3.3. Os custos relativos às providências técnicas, profissionais e documentais decorrentes das atividades executadas pelo próprio Contratado, tais como emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), registros profissionais, relatórios, laudos, certificados e demais documentos exigíveis em razão da intervenção realizada;

2.4.3.4. Os riscos decorrentes da inadequação, insuficiência ou incompatibilidade dos materiais, insumos, peças e componentes fornecidos pelo Contratado, tais como emprego de material incompatível com a estrutura existente, fornecimento de peça fora das especificações, utilização de produto inadequado ao

ambiente de exposição ou emprego de material sem a qualidade ou rastreabilidade exigidas;

2.4.3.5. Os custos decorrentes da correção, refazimento ou substituição de serviços, materiais ou componentes executados ou fornecidos em desconformidade com as especificações contratuais, tais como refazimento de pintura ou tratamento anticorrosivo, correção de instalação inadequada ou substituição de componente instalado incorretamente;

2.4.3.6. Os danos materiais ou operacionais causados ao Contratante, às estruturas ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável ao Contratado durante a execução, tais como avarias na estrutura, rompimento ou deslocamento indevido de componentes, queda de materiais ou danos decorrentes de manuseio inadequado.

2.4.3.7. Os riscos e prejuízos decorrentes da realização de intervenções sem a prévia autorização exigida neste Termo de Referência ou em desacordo com as condições estabelecidas pelo Contratante, tais como remoção ou deslocamento não autorizado de antenas e cabos, intervenção sem a necessária liberação ou prosseguimento dos serviços após a identificação de possível interferência sem comunicação à Fiscalização.

2.4.3.8. Os encargos decorrentes da organização empresarial e da relação do Contratado com seus empregados, prepostos e subcontratados, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, salários, benefícios, seguros, treinamentos obrigatórios, exames ocupacionais, equipamentos de proteção e demais obrigações relacionadas à segurança e saúde do trabalho.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) anos, contado da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.2. O **serviço é enquadrado como continuado** uma vez que se destina a suprir uma necessidade da Administração, cuja prestação é recorrente ao longo do tempo e se renova de forma contínua, ainda que sua execução ocorra de forma intermitente ou sob demanda. Neste caso em específico, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e insumos, voltados para a sustentação das torres de telecomunicação da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) são essenciais e permanentes, pois garantem não apenas a preservação, assim como o pleno funcionamento de infraestruturas críticas, cuja interrupção colocaria em risco a continuidade de operações, a comunicação entre unidades e a resposta às ocorrências de segurança pública, sendo a vigência contratual plurianual, é mais vantajosa neste caso por diversos motivos: garante a continuidade da prestação dos serviços, evitando lacunas contratuais e a necessidade de novas licitações em curto prazo; permite melhor planejamento orçamentário por parte da Administração, com maior previsibilidade de despesas ao longo dos exercícios; além de reduzir custos associados à realização frequente de processos licitatórios. Assim, a combinação entre a natureza continuada dos serviços de manutenção e a possibilidade legal de adoção de vigência plurianual resulta em uma solução mais eficaz, eficiente e econômica para a Administração Pública.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (SSPDS-CE), é responsável por coordenar as ações de segurança pública, de modo a promover a proteção da sociedade. Para isso, faz uso de sistemas de radiocomunicação, cuja infraestrutura depende diretamente do pleno funcionamento do Parque de Torres, composto por diversas torres estrategicamente instaladas em todo território estadual. Essas estruturas sustentam equipamentos indispensáveis para a comunicação entre os agentes de segurança, sendo essenciais para a integração operacional, o despacho de ocorrências e a resposta rápida a situações de urgência e emergência.

4.2. Ao longo do tempo, a exposição constante às intempéries, o desgaste natural dos materiais e as próprias condições de instalação e funcionamento das estruturas tornam necessária a realização periódica de manutenções preventivas, bem como a pronta resposta às demandas corretivas. A ausência dessas intervenções pode comprometer a estabilidade e a integridade das torres, elevar os riscos de falhas e repercutir sobre a infraestrutura de suporte aos sistemas de comunicação. Dessa forma, a manutenção contínua e especializada constitui medida imprescindível à preservação de suas condições adequadas de segurança e funcionamento.

4.3. A demanda se justifica, também, pela necessidade de observância dos padrões técnicos e normativos aplicáveis, visando preservar a segurança física das estruturas e prevenir ocorrências capazes de comprometer a continuidade dos serviços essenciais. Somam-se a isso as necessidades de adequação, substituição, recuperação ou realocação de estruturas e componentes, que demandam conhecimento técnico especializado e materiais compatíveis com a infraestrutura existente.

4.4. Importa destacar que a infraestrutura física das torres e os equipamentos de radiocomunicação nelas instalados constituem conjuntos distintos. A primeira compreende as estruturas e os elementos diretamente vinculados à sua sustentação, estabilidade, proteção e conservação, enquanto os equipamentos de radiocomunicação possuem natureza tecnológica própria e integram o Sistema Estadual de Radiocomunicação Digital, submetendo-se a requisitos específicos de operação, suporte e manutenção.

4.5. Atualmente, a SSPDS mantém o Contrato Administrativo nº 17/2024, celebrado com a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (ETICE), destinado à execução de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação vinculados ao Sistema Estadual de Radiocomunicação Digital. Entre as parcelas que compõem o ajuste, o item 14 abrange serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de telecomunicações, incluindo torres autoportantes, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, aterramento, balizamento noturno e respectivos componentes.

4.6. Nesse contexto, a presente contratação busca conferir tratamento específico e autônomo à manutenção da infraestrutura física das torres da SSPDS. Para tanto, será promovida a supressão do item 14 do Contrato Administrativo nº 17/2024, de forma a afastar a sobreposição entre os objetos, delimitar com maior precisão os respectivos escopos contratuais e concentrar, nesta contratação, os serviços relacionados à conservação, manutenção e integridade dessas estruturas. A emissão de Ordens de Serviço para a execução de serviços de manutenção física sob o novo contrato fica condicionada à efetiva formalização do termo aditivo de supressão do Item 14 do Contrato nº 17/2024-SSPDS ou à segregação formal dos escopos pela Administração.

4.7. A contratação proposta visa, portanto, assegurar a continuidade da manutenção segura e eficiente dessa infraestrutura, mediante a prestação de serviços especializados. A solução contemplará manutenções preventivas e corretivas, instalações e desinstalações de estruturas, além do fornecimento de peças, componentes e insumos necessários à adequada execução dos serviços, conforme as especificações técnicas e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8. Em síntese, a contratação atende diretamente ao interesse público ao assegurar a conservação e a integridade de infraestrutura crítica utilizada como suporte aos sistemas de radiocomunicação das forças de segurança. Sua adequada manutenção contribui para a continuidade e a confiabilidade das comunicações institucionais, reduz os riscos decorrentes de falhas estruturais e fortalece a capacidade de atuação integrada dos órgãos de segurança pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta consiste na prestação, por empresa especializada, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, do parque de torres pertencente à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), compreendendo todo material, equipamentos e pessoal necessários à adequada operação e conservação das estruturas. A iniciativa visa assegurar o perfeito funcionamento da infraestrutura que sustenta os sistemas de radiocomunicação utilizados pelas forças de segurança pública.

5.2. Os serviços de manutenção objeto desta contratação restringem-se estritamente à infraestrutura física, mecânica, civil e de proteção da torre e de suas instalações de apoio no sítio (incluindo estrutura metálica, fundações, estais, cercamento, SPDA, aterramento, balizamento noturno e cabeamento elétrico básico de infraestrutura), não englobando, em hipótese alguma, a manutenção, assistência técnica, configuração ou intervenção em equipamentos de radiocomunicação, transmissão, informática ou demais sistemas eletrônicos embarcados instalados na torre ou no abrigo/sítio e que não façam parte integrante da estrutura física da torre.

5.3. Tendo em conta que o(s) Plano(s) de Manutenção compreende(m) o conjunto de inspeções, ensaios, testes, medições e demais ações periódicas destinadas a preservar a integridade, estabilidade, segurança e adequado estado de conservação das estruturas, bem como a prevenir falhas, deteriorações ou outras condições capazes de comprometer sua funcionalidade, sua elaboração e execução deverão observar as características de cada estrutura, as especificações técnicas aplicáveis, as boas práticas de manutenção, a legislação e as normas vigentes. Para tanto, o Contratado deverá:

5.3.1. Elaborar, implantar, realizar e seguir estritamente as rotinas estabelecidas no(s) plano(s) de manutenção das torres estaiadas, autoportantes e mastros pertencentes à SSPDS.

5.3.2. O(s) plano(s) deverão ser disponibilizado(s) à Fiscalização do contrato, devidamente assinado(s) por seus responsáveis técnicos.

5.4. Manutenção preventiva:

5.4.1. A manutenção preventiva consistirá em um conjunto de ações técnicas e operacionais que a empresa contratada deverá executar de forma proativa, mesmo na ausência de falhas imediatas. O objetivo principal é inspecionar, monitorar e intervir nas torres para antecipar problemas e prolongar a vida útil delas.

5.4.2. Entre os serviços que poderão compor a manutenção preventiva, destacam-se os procedimentos constantes no Anexo A do Termo de Referência – Memorial Descritivo dos Serviços.

5.5. Manutenção corretiva:

5.5.1. A manutenção corretiva consistirá na execução de serviços técnicos voltados à correção imediata de falhas, avarias ou degradações nas torres de telecomunicação da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), com o propósito de restabelecer a integridade das estruturas.

5.5.2. Entre os serviços que poderão compor a manutenção corretiva, destacam-se os procedimentos constantes no Anexo A do Termo de Referência – Memorial Descritivo dos Serviços.

5.6. Relatório dos Serviços Executados (RSE): Ao final de cada intervenção, preventiva ou corretiva, o Contratado deverá gerar um relatório técnico detalhado. Este documento incluirá um diagnóstico completo do estado da torre, descrição dos serviços realizados, dos materiais utilizados, registro fotográfico com o antes e o depois das intervenções, indicação de riscos identificados e recomendações de ações futuras, fornecendo à SSPDS uma visão clara acerca da infraestrutura.

5.7. Fornecimento de peças, componentes e insumos:

5.7.1. As peças e componentes constantes do Anexo B deste Termo de Referência serão fornecidos pelo Contratado quando demandados pelo Contratante, mediante indicação na respectiva Ordem de Serviço.

5.7.2. As peças e componentes fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, do fabricante original ou tecnicamente equivalentes, sendo admitida equivalência somente após aprovação prévia do Contratante, mediante apresentação de proposta, datasheet e declaração de compatibilidade.

5.7.3. É vedado o fornecimento de peças, componentes ou materiais usados, recondicionados ou de procedência não comprovada, bem como daqueles cuja autenticidade e rastreabilidade não possam ser demonstradas, quando aplicáveis.

5.7.4. Caberá ao Contratado disponibilizar, às suas expensas, os insumos ordinários, materiais de consumo, acessórios, ferramentas e demais recursos auxiliares necessários à adequada execução dos serviços, ainda que não estejam individualmente relacionados neste Termo de Referência.

5.7.4.1. Os itens de que trata o subitem anterior serão considerados integrantes dos custos dos respectivos serviços, não ensejando remuneração adicional.

5.8. Normas e referências técnicas:

5.8.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis ao objeto, com as Normas Regulamentadoras (NR) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com a legislação vigente e com as especificações, recomendações e orientações dos fabricantes, quando aplicáveis, devendo ser observadas, ainda, as boas práticas de engenharia, os requisitos de segurança e os demais parâmetros técnicos necessários à adequada execução dos serviços a serem contratados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

6.1.1.1. É vedada a subcontratação integral ou da parcela principal da obrigação.

6.1.1.2. Constitui parcela principal do objeto o conjunto de serviços que envolvam intervenção direta na torre ou nos elementos de sua infraestrutura, relacionados à sua integridade, estabilidade, proteção ou segurança, incluindo fundações, estais, fixações, SPDA, aterramento, balizamento noturno e cabeamento

elétrico básico.

6.1.1.3. Constituem parcelas acessórias os serviços de natureza complementar, auxiliar ou instrumental que não envolvam intervenção direta nas torres ou nos elementos de sua infraestrutura, relacionados à sua integridade, estabilidade, proteção ou segurança, e cuja execução por terceiro não implique a transferência do núcleo essencial das obrigações assumidas pelo Contratado.

6.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.1.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

6.2.2. Utilizada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme § 3º do mesmo artigo suprarreferido.

6.2.3. Utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.2.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.2.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 6.2.7, deste Termo.

6.2.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.2.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

III – Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

6.2.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 6.2.8, observada a legislação que rege a matéria.

6.2.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério

competente.

6.2.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6.2.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.2.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado.

6.2.14. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.2.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

6.2.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.2.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

6.2.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo.

6.2.20 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme o caso e condições estabelecidas neste Termo.

6.3. Sustentabilidade

6.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I – Logística reversa e destinação ambientalmente adequada de resíduos, especialmente de peças, componentes, cabos, estruturas metálicas, embalagens e demais materiais substituídos durante a execução dos serviços;

II – Gestão adequada de resíduos e rejeitos gerados na execução contratual, incluindo segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente correta;

III – Otimização do consumo de recursos naturais e materiais, por meio da adoção de práticas que reduzam desperdícios e promovam o uso eficiente de insumos empregados na execução dos serviços;

IV – Utilização de equipamentos, ferramentas e tecnologias que apresentem maior eficiência energética, sempre que tecnicamente viável, priorizando soluções que contribuam para a redução do consumo de energia e dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual;

V – Preferência por materiais e componentes que apresentem menor impacto ambiental, quando disponíveis alternativas tecnicamente equivalentes no mercado;

VI – Adoção de práticas operacionais que minimizem impactos ambientais, incluindo a prevenção de poluição, o adequado manejo de materiais e o cumprimento da legislação ambiental vigente durante toda a execução contratual.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 60 (sessenta) meses, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observados, quanto às demandas individualmente consideradas, os prazos estabelecidos no Plano de Manutenção aprovado, na respectiva

Ordem de Serviço definitiva e aqueles decorrentes do grau de criticidade definido neste Termo de Referência.

7.2. Condições de Execução

7.2.1. A execução se dará por escopo com a emissão de ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, contendo a descrição dos serviços, componentes e respectivos valores.

7.2.2. Toda Ordem de Serviço será precedida de vistoria técnica a ser realizada pelo Contratado, destinada ao levantamento das condições existentes no local, à definição dos serviços necessários e à obtenção dos elementos técnicos que subsidiarão a elaboração do Plano de Manutenção e da proposta de Ordem de Serviço, para posterior análise e aprovação do Contratante.

7.2.3. A Fiscalização demandará ao Contratado a realização da vistoria técnica, indicando a estrutura ou localidade objeto da intervenção e as informações disponíveis acerca da necessidade identificada.

7.2.4. O Contratado deverá realizar a vistoria técnica em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação do Contratante.

7.2.5. Concluída a vistoria, o Contratado deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, o respectivo Plano de Manutenção e a proposta de Ordem de Serviço, para análise e aprovação do Contratante, contendo, no mínimo:

7.2.5.1. Descrição dos serviços a serem executados;

7.2.5.2. Relação das peças, componentes, materiais e demais recursos necessários à execução;

7.2.5.3. Estimativa do valor da intervenção, com discriminação dos itens, quantitativos e respectivos preços aplicáveis, conforme os valores registrados na contratação;

7.2.5.4. Cronograma proposto para execução, com indicação das etapas e dos respectivos prazos;

7.2.5.5. Relação da equipe técnica prevista para a execução das atividades;

7.2.5.6. Indicação do grau de criticidade do serviço, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência; e

7.2.5.7. Registros fotográficos e demais elementos técnicos relevantes obtidos durante a vistoria, quando aplicáveis.

7.2.6. O prazo para elaboração do Plano de Manutenção poderá ser prorrogado em até 05 (cinco) dias úteis por solicitação da empresa, condicionada à aprovação do Contratante.

7.2.7. O cronograma de execução apresentado pelo Contratado terá caráter propositivo e será submetido à análise do Contratante, que poderá determinar os ajustes necessários à compatibilização dos prazos com a criticidade da demanda, as condições operacionais e as necessidades institucionais

7.2.8. Após a análise do Plano de Manutenção e da proposta de Ordem de Serviço, o Contratante poderá solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações. Atendidas as solicitações, mediante apresentação de Plano de Manutenção Complementar, quando necessário, o Contratante procederá à aprovação do plano e à emissão da Ordem de Serviço definitiva, autorizando a mobilização para execução.

7.2.9. Os prazos para execução e entrega dos serviços e materiais serão aqueles estabelecidos no Plano de Manutenção aprovado pelo Contratante, iniciando-se sua contagem a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço definitiva.

7.2.10. O Contratado deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

7.2.11. Caso a vistoria técnica identifique que a intervenção poderá causar interferência, direta ou indireta, nos equipamentos de radiocomunicação instalados na estrutura, em enlaces, antenas, cabeamentos ou em outros ativos sensíveis, o Contratado deverá comunicar previamente a Fiscalização, indicando a natureza e a extensão do risco identificado e apresentando os respectivos registros fotográficos.

7.2.12. Na hipótese prevista no subitem anterior, nenhuma intervenção capaz de afetar os equipamentos ou ativos identificados poderá ser iniciada antes da avaliação do Contratante e da definição das medidas necessárias à preservação da continuidade e da segurança operacional.

7.2.13. Quando a execução depender da atuação, autorização, acompanhamento ou adoção de providências por terceiros responsáveis pelos equipamentos ou sistemas potencialmente afetados, deverá

ser elaborado novo Plano de Manutenção, observados os mesmos requisitos estabelecidos no subitem 7.2.5, acrescido, no mínimo, da identificação dos terceiros envolvidos, das interfaces existentes, das medidas de proteção e coordenação necessárias e das condições que deverão ser atendidas previamente à execução. Além disso, para sítios de alta criticidade ou com risco de interferência na rede ativa, a Ordem de Serviço (OS) definirá uma Janela de Manutenção Aprovada, alinhada previamente entre a Fiscalização da SSPDS e o Centro de Operações de Rede (NOC/ETICE).

7.2.14. O novo Plano de Manutenção será submetido à análise e aprovação do Contratante e, quando necessário, à manifestação dos responsáveis pelos equipamentos ou sistemas afetados, somente sendo autorizada a execução após a definição das condições necessárias à realização segura da intervenção.

7.2.15. Nas intervenções de que tratam os subitens 7.2.11 a 7.2.14, deverão ser realizados registros fotográficos das condições existentes antes e após a execução dos serviços, sem prejuízo de outros registros técnicos que venham a ser determinados pela Fiscalização.

7.3. Dos graus de criticidade e prazos de atendimento

7.3.1. As Ordens de Serviço serão classificadas de acordo com o grau de criticidade da demanda, considerando a natureza da ocorrência, o impacto sobre a infraestrutura e os reflexos produzidos sobre a continuidade da rede de radiocomunicação, observados os seguintes níveis:

GRAU DE CRITICIDADE DA ORDEM DE SERVIÇO			
Nº	**Criticidade**	**Prazo para pré-atendimento**	**Prazo para a conclusão**
1	Crítico	Até 12 horas para iniciar o atendimento, contadas do marco inicial	12 horas, a contar do início do atendimento, para a conclusão do atendimento
2	Urgente	Até 24 horas para iniciar o atendimento, contados do marco inicial	48 horas, a contar do início do atendimento, para a conclusão do atendimento
3	Normal	Até 04 dias para iniciar o atendimento, contados do marco inicial	Conforme os prazos definidos no Memorial Descritivo e no Plano de Manutenção aprovado pelo Contratante.

7.3.1.1. Crítica: A demanda decorrente de ocorrência que tenha comprometido integralmente o funcionamento da rede de radiocomunicação embarcada à estrutura, exigindo intervenção corretiva prioritária.

7.3.1.2. Urgente: A demanda decorrente de ocorrência que tenha comprometido parcialmente o funcionamento da rede de radiocomunicação embarcada à estrutura, com redução de desempenho, disponibilidade ou capacidade operacional.

7.3.1.3. Normal: A demanda relacionada às manutenções preventivas, programadas ou às intervenções que não caracterizem situação crítica ou urgente.

7.3.1.4. A classificação do grau de criticidade será definida pelo Contratante, considerada a avaliação técnica da ocorrência e, quando aplicável, as informações obtidas durante a vistoria técnica realizada pelo Contratado.

7.3.1.5. Para fins de contagem dos prazos de atendimento, será considerado como marco inicial a abertura formal do chamado pelo Contratante e o respectivo cadastramento do protocolo, a partir do qual serão computados os prazos correspondentes à criticidade atribuída à demanda.

7.3.1.6. Considera-se iniciado o atendimento quando o Contratado adotar as primeiras providências efetivas destinadas ao atendimento da demanda, conforme a natureza da ocorrência e as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço, devendo manter registro que permita sua comprovação perante a Fiscalização.

7.4. Da impossibilidade de cumprimento do prazo

7.4.1. Verificada circunstância que possa impedir a conclusão do serviço dentro do prazo estabelecido, o Contratado deverá comunicar formalmente a Fiscalização, apresentando justificativa fundamentada, a causa do impedimento, as providências adotadas e a nova estimativa para conclusão.

7.4.1.1. A comunicação de que trata o subitem anterior deverá ser apresentada:

a) Para demandas críticas, com antecedência mínima de 02 (duas) horas em relação ao término do prazo de conclusão;

b) Para demandas urgentes, com antecedência mínima de 02 (duas) horas em relação ao término do prazo de conclusão; e

c) Para demandas normais, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis em relação ao término do prazo de conclusão.

7.4.1.2. A simples apresentação da justificativa não implicará prorrogação automática do prazo, cabendo à Fiscalização avaliar os fatos apresentados e reconhecer, quando devidamente comprovados, a existência de circunstância apta a justificar a alteração ou suspensão da contagem.

7.5. Dos casos em que o serviço não puder ser executado

7.5.1. Caso o Contratado constate a impossibilidade técnica ou operacional de execução do serviço, deverá interromper qualquer intervenção que possa agravar a situação e comunicar imediatamente à Fiscalização, indicando de forma fundamentada as razões que impedem sua realização.

7.5.1.1. A comunicação deverá ser acompanhada, sempre que possível, de registros fotográficos, descrição das condições encontradas, identificação dos riscos envolvidos e indicação das providências técnicas necessárias à continuidade da intervenção.

7.5.1.2. Após a análise da ocorrência, o Contratante definirá as providências cabíveis, podendo determinar a realização de avaliação complementar, revisão do Plano de Manutenção, emissão de nova Ordem de Serviço, acionamento de terceiros responsáveis ou adoção de outra medida tecnicamente adequada.

7.6. Dos impedimentos externos e fatos supervenientes

7.6.1. Quando a continuidade dos serviços for impedida por fato de terceiro, fato superveniente ou circunstância alheia à atuação do Contratado, este deverá comunicar imediatamente à Fiscalização, descrevendo o evento ocorrido e apresentando os registros e demais elementos disponíveis para sua comprovação.

7.6.1.1. Reconhecido pelo Contratante que o impedimento não decorreu de ação ou omissão imputável ao Contratado, a contagem do prazo correspondente ficará suspensa pelo período estritamente necessário à superação da ocorrência, retomando-se a contagem após a comunicação da liberação das condições necessárias à execução.

7.6.1.2. O Contratado deverá retomar a execução tão logo cesse a causa impeditiva, observando as orientações da Fiscalização e, quando necessário, o Plano de Manutenção ou a Ordem de Serviço devidamente atualizados.

7.7. Dos canais de comunicação

7.7.1. O Contratado deverá fornecer e manter atualizados, durante toda a vigência contratual, número de telefone e endereço eletrônico institucional destinados ao recebimento das notificações, chamados, Ordens de Serviço e demais comunicações relacionadas à execução contratual.

7.7.1.1. Qualquer alteração dos canais de comunicação deverá ser previamente informada à Fiscalização, não podendo eventual desatualização dos dados de contato ser utilizada como justificativa para o descumprimento dos prazos estabelecidos.

7.8. Documentação mínima exigida:

7.8.1. O fluxo prático da execução contratual exigirá as seguintes documentações:

Descrição do Serviço	Responsável
Ordem de Serviço	Fiscalização do Contratante
Plano de Manutenção	Contratado
Ofício autorizando a realização do serviço	Fiscalização do Contratante
Relatório dos Serviços Executados (RSE)	Contratado
Termo de Recebimento Provisório	Fiscalização do Contratante

Termo de Recebimento Definitivo	Fiscalização do Contratante

7.8.1.1. A execução dos serviços será iniciada mediante emissão da Ordem de Serviço (OS).

7.8.1.2. A análise dos serviços executados ocorrerá mediante a entrega do Relatório De Serviços Executados (RSE), confeccionado pelo Contratado ao fim da conclusão de cada Ordem de Serviço.

7.8.1.3. No RSE deverá conter os serviços executados, os materiais utilizados, com suas respectivas quantidades e as observações necessárias para compreensão do que foi feito, conforme estabelecido no subitem 5.6 deste Termo de Referência.

7.8.1.4. O Contratante através da Fiscalização fará inspeção minuciosa dos serviços prestados, a fim de verificar a adequação dos serviços e constatar ajustes/retoques que forem necessários.

7.8.1.5. O Contratado é obrigado a executar correções e ajustes requisitados pela Fiscalização, sem custos adicionais.

7.9. Critérios de medição: Quilômetro Rodado e Homem-Hora

7.9.1. A utilização e a mediação dos itens quilômetro rodado e homem-hora estarão vinculadas às Ordens de Serviço emitidas pelo Contratante, observados os serviços, locais, quantitativos e demais condições previamente autorizadas.

7.9.2. Quilômetro Rodado (Km)

7.9.2.1. O item Quilômetro Rodado será destinado à remuneração dos deslocamentos necessários ao atendimento das Ordens de Serviço, compreendendo o percurso de ida ao local de execução e o respectivo retorno ao ponto de origem, bem como, quando aplicável, os deslocamentos entre diferentes localidades abrangidas pela mesma Ordem de Serviço.

7.9.2.2. Para fins de medição, o endereço Av. Aguanambi, 2600 – Aeroporto, Fortaleza – CE, CEP: 60415-390, referente à sede da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), será adotado como ponto de origem referencial dos deslocamentos, considerando-se o percurso entre a sede e o local indicado na respectiva Ordem de Serviço, acrescido do trajeto de retorno.

7.9.2.3. Caso o Contratado disponha de equipe, base operacional, filial ou unidade de apoio localizada em ponto mais próximo do local a execução, poderá ser adotado esse ponto como origem do deslocamento, desde que resulte em quilometragem inferior àquela apurada a partir da sede da SSPDS, hipótese em que prevalecerá o menor percurso comprovado.

7.9.2.4. Em nenhuma hipótese a utilização de base operacional diversa poderá resultar em medição de quilometragem superior àquela que seria apurada tomando a sede da SSPDS como ponto de referência.

7.9.2.5. Quando uma mesma Ordem de Serviço contemplar atendimento a mais de uma localidade, quilometragem será aferida considerando o roteiro efetivamente realizado, desde o ponto de origem, passando sucessivamente pelos locais abrangidos e finalizando com o retorno, vedada a contabilização em duplicidade de trechos que integrem o mesmo deslocamento.

7.9.2.6. A quilometragem deverá ser comprovada por meio idôneo e passível de verificação pela Fiscalização, mediante registro de GPS

7.9.3. Homem-Hora (HH)

7.9.3.1. Os quantitativos de Homem-Hora estabelecidos no Anexo A correspondem a quantitativos fixos atribuídos a cada serviço nele previsto, constituindo parâmetro para sua medição e remuneração.

7.9.3.2. O quantitativo de Homem-Hora correspondente a cada serviço será devido pela sua execução integral e regular aceitação pelo Contratante, independentemente do número de profissionais mobilizados pelo Contratado para a realização da atividade.

7.9.3.3. A organização, o dimensionamento e a composição da equipe necessária à execução de cada serviço serão de responsabilidade do Contratado, não implicando acréscimo ou redução do quantitativo de Homem-Hora previsto no Anexo A em razão da quantidade de profissionais empregados na atividade.

7.9.3.4. Quando uma mesma Ordem de Serviço contemplar dois ou mais serviços previstos no Anexo A, a medição corresponderá ao somatório dos quantitativos fixos de Homem-Hora atribuídos a cada serviço efetivamente executado e aceito pela Fiscalização.

7.9.3.5. Da mesma forma, quando houver execução de serviços em mais de um local ou estrutura, serão considerados, para fins de medição, os quantitativos de Homem-Hora correspondentes aos serviços efetivamente demandados e executados em cada destino, conforme discriminado na Ordem de Serviço.

7.9.3.6. Cada serviço previsto no Anexo A poderá ser demandado novamente sempre que houver necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço. Em cada execução, será aplicado o quantitativo fixo de Homem-Hora correspondente ao respectivo serviço, independentemente do número de profissionais mobilizados, observados os limites financeiros da contratação.

7.9.3.7 A indicação dos serviços e dos respectivos quantitativos de Homem-Hora no Anexo A não implica obrigação de demanda mínima pelo Contratante, sendo sua execução condicionada às necessidades verificadas durante a vigência contratual, mediante emissão de Ordem de Serviço e observância do limite financeiro da contratação.

7.9.4. Limites da execução e da medição

7.9.4.1. A emissão das Ordens de Serviço ficará condicionada à necessidade do Contratante e à existência de saldo contratual suficiente, devendo a execução dos itens de Quilômetro Rodado e Homem-Hora observar os limites financeiros máximos estabelecidos para a contratação.

7.9.4.2. A reiteração de determinado serviço ou do respectivo quantitativo de Homem-Hora não autoriza a extrapolação do limite financeiro contratual, cabendo ao Contratante acompanhar o saldo disponível e autorizar novas demandas de acordo com a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e contratual.

7.9.4.3. Os quantitativos estimados representam previsão de consumo para fins de planejamento e composição da contratação, não constituindo obrigação de utilização integral pelo Contratante, que remunerará exclusivamente os serviços, deslocamentos e demais itens efetivamente demandados, executados, medidos e aceitos.

7.10. Especificação da garantia do serviço

7.10.1. Deverá ser prestada assistência técnica e garantia para os bens e serviços que compõem o objeto licitado, nos prazos e condições estipuladas, tendo como início a data do recebimento definitivo de cada serviço e/ou a da instalação do componente em caso de substituição.

7.10.2. A assistência técnica e garantia deverá ser da seguinte forma:

7.10.2.1. Para o fornecimento de peças e componentes, incluindo os materiais e acessórios utilizados, a garantia será de 01 (um) ano, a partir da instalação da peça ou componente, sendo prestada a garantia pelo Contratado no local de instalação ou em laboratório de manutenção próprio ou autorizado, incluindo, neste caso, os custos de retirada e devolução do componente.

7.10.2.2. Para os serviços preventivos, e/ou corretivos executados, a garantia será de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da respectiva conclusão.

7.10.3. Os serviços de assistência técnica e garantia deverão ser considerados nos preços ofertados em proposta, sendo todos os custos de serviços e materiais sobressalentes necessários para execução da assistência técnica e garantia inclusos, não podendo ser cobrados posteriormente quaisquer valores adicionais do Contratante.

7.10.4. Os seguintes serviços estão elencados na assistência técnica e garantia:

7.10.4.1. Troca e/ou ajuste de componentes defeituosos, caso estes apresentem defeito de fabricação ou decorrente de má instalação ou, ainda, por uso de outros materiais defeituosos ou de baixa qualidade, mesmo que o vício seja descoberto após o recebimento dos mesmos.

7.10.4.2. Troca e/ou ajuste de qualquer componente utilizado, caso este apresente defeito de fabricação ou decorrente de má instalação ou, ainda, por uso de outros componentes defeituosos ou de baixa qualidade, mesmo que o vício seja descoberto após o recebimento do mesmo.

7.10.4.3. Refazimento ou adequação do serviço de instalação quando detectada inadequação ou paralisação decorrente de vício da execução do serviço, mesmo que seja descoberta após o recebimento do mesmo.

7.10.5. A etapa de assistência técnica e garantia inicia-se após cada Recebimento Definitivo dos serviços executados.

7.11. Níveis mínimos de serviços exigidos:

7.11.1. O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para o Contratado deverão ser aferidas pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais designados pelo Contratante, por meio dos Níveis Mínimos de Serviços, em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência.

7.11.2. O objetivo dos Níveis Mínimos de Serviços é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas, ser interpretadas como penalidades ou multas, às quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.

7.11.3. A Fiscalização deverá utilizar os Níveis Mínimos de Serviço para aferição da qualidade de prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o Contratado não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

7.11.4. A aplicação dos Níveis Mínimos de Serviço, utilizada pelo Fiscal, deverá ser feita mensalmente a partir da Ordem de Serviço, com as ocorrências identificadas, a depender da demanda. A partir do registro das ocorrências, as respectivas pontuações serão somadas, conforme pontuação definida para cada indicador, obtendo-se um valor final chamado de Fator de Qualidade, por meio do qual será realizado o ajuste no pagamento, conforme o caso.

7.11.5. Identificada ocorrência passível de repercutir nos Níveis Mínimos de Serviço, a Fiscalização deverá registrá-la e cientificar o Contratado antes da consolidação do Fator de Qualidade, indicando, no mínimo, a Ordem de Serviço envolvida, o fato constatado, o indicador descumprido, a respectiva pontuação e os elementos que fundamentaram o registro.

7.11.6. O Contratado poderá apresentar manifestação quanto à ocorrência registrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, acompanhada de justificativas, documentos, registros fotográficos, relatórios ou demais elementos que entender pertinentes à demonstração do regular cumprimento da obrigação ou da existência de circunstância que afaste sua responsabilidade.

7.11.7. A ausência de manifestação no prazo estabelecido não implicará aplicação automática do redimensionamento, devendo a ocorrência ser analisada com base nos registros e demais elementos disponíveis.

7.11.8. Recebida a manifestação, a Fiscalização procederá à sua análise e, quando necessário, poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, proferindo decisão fundamentada antes da consolidação mensal do Fator de Qualidade.

7.11.9. A decisão deverá indicar os fundamentos para o acolhimento ou rejeição, total ou parcial, da manifestação apresentada, bem como os efeitos da ocorrência sobre a pontuação do respectivo indicador.

7.11.10. Quando reconhecida a existência de circunstância não imputável ao Contratado, a ocorrência deverá ser desconsiderada para fins de cálculo do Fator de Qualidade ou ter sua pontuação ajustada, conforme a extensão dos efeitos efetivamente verificados.

7.11.11. O redimensionamento do pagamento somente será consolidado após a conclusão do procedimento previsto nos subitens anteriores, assegurada ao Contratado a oportunidade de manifestação quanto às ocorrências que lhe forem atribuídas, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

7.11.12. Todas as ocorrências serão registradas pelo Contratante, que notificará o Contratado, conforme as tabelas abaixo:

Indicador nº 1 – Deixar de prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante	
Tópico	**Descrição**
Finalidade	Assegurar ao Contratante o fornecimento de um ótimo canal de comunicação.
Meta a cumprir	Prestar informações concretas em até 24 (vinte e quatro horas, a contar da hora de formalização da Ordem de Serviço.
Instrumento de medição	Contabilização de chamados e cronometragem do tempo de resposta. Através da planilha de acompanhamento dos chamados elaborada pela Fiscalização Técnica.
Formas de acompanhamento	Através de planilha de acompanhamento de chamados

	elaborada pela Fiscalização Técnica.
Periodicidade	Mensalmente.
Mecanismo de cálculo ao mês	Número de Ordem de Serviço ao mês, que extrapolaram o prazo de resposta = [N]. Índice a ser atribuído por cada descumprimento = [2,0]. NMA* = 100 – [N]*2,0 NMA: Nota mensal de avaliação. Obs.: A cada nova incidência de 24 horas, será contabilizada, como uma nova Ordem de serviço, com prazo extrapolado.

Indicador nº 2 – Não respeitar os prazos preestabelecidos de atendimento das Ordens de Serviço, conforme os graus de criticidade	
Tópico	**Descrição**
Finalidade	Assegurar ao Contratante o menor impacto, no que diz respeito à pronta prestação de serviços
Meta a cumprir	Prestar o serviço nos prazos estabelecidos
Instrumento de medição	Contabilização de chamados e cronometragem do tempo de resposta, através de planilha de acompanhamento dos chamados elaborada pela Fiscalização Técnica.
Formas de acompanhamento	Através de planilha de acompanhamento de chamados elaborada pela Fiscalização Técnica.
Periodicidade	Mensalmente.
Mecanismo de cálculo ao mês	Número de Ordem de Serviços solicitadas pela contratante ao mês que extrapolaram o prazo de resposta para o atendimento. Índice a ser atribuído por cada descumprimento = [10]. NMA* = 100 – [N]*10 NMA: Nota mensal de avaliação.

Indicador nº 3 – Após vistoria técnica o Contratado não apresentar Plano de Manutenção, referente ao item 7.2.5, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência	
Tópico	**Descrição**
Finalidade	Assegurar ao Contratante o menor impacto, no que diz respeito à prestação dos serviços.
Meta a cumprir	Prestar o serviço nos prazos estabelecidos.
Instrumento de medição	Contabilização de chamados e cronometragem do tempo de resposta. Através da planilha de acompanhamento dos chamados elaborada pela Fiscalização Técnica.
Formas de acompanhamento	Através da planilha de acompanhamento dos chamados elaborada pela Fiscalização Técnica.
Periodicidade	Mensalmente.
Mecanismo de cálculo ao mês	Número de Ordem de Serviços solicitadas pela contratante ao mês que extrapolaram o prazo de resposta = [N]. Índice a ser atribuído por cada descumprimento = [5,0].

	NMA* = 100 – [N]*5,0 NMA: Nota mensal de avaliação.

Indicador nº 4 – Deixar de indicar Preposto ou indicá-lo sem capacidade de tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos, no prazo estabelecido em Contrato	
Tópico	**Descrição**
Finalidade	Garantir que exista um bom e direto relacionamento entre o Contratado e o Contratante.
Meta a cumprir	Apresentação de um Preposto que reúna as qualidades necessárias para o desempenho das atividades.
Instrumento de medição	Qualitativo, através de observação durante a execução do contrato, quanto à acessibilidade ao Preposto.
Formas de acompanhamento	Através da Equipe de Fiscalização Técnica.
Periodicidade	Mensalmente.
Mecanismo de cálculo ao mês	Ocorrência de preposto imperito para a tomada de decisões no âmbito da contratação = [N]. Índice a ser atribuído por cada descumprimento = [4,0]. NMA* = 100 – [N]*4,0. NMA: Nota mensal de avaliação.

Indicador nº 5 – Cobrança de serviços não efetuados	
Tópico	**Descrição**
Finalidade	Minimizar os erros de cobranças, a fim de facilitar os serviços da Fiscalização Técnica.
Meta a cumprir	Zerar a quantidade de cobranças indevidas.
Instrumento de medição	Verificação das faturas mensalmente.
Formas de acompanhamento	Através do Relatório de Fiscalização
Periodicidade	Mensalmente.
Mecanismo de cálculo ao mês	Quantidade de ocorrência da cobrança indevida = [N]. Índice a ser atribuído por cada descumprimento = [5,0]. NMA* = 100 – [N]*5,0.

Indicador nº 6 – Cobrança de tarifas em desacordo com o Contrato	
Tópico	**Descrição**
Finalidade	Minimizar os erros de cobranças, a fim de facilitar os serviços da Fiscalização Técnica.
Meta a cumprir	Zerar a quantidade de cobranças indevidas.
Instrumento de medição	Verificação das faturas mensalmente.
Formas de acompanhamento	Através do Relatório de Fiscalização.
Periodicidade	Mensalmente.

Mecanismo de cálculo ao mês	Quantidade de ocorrência da cobrança indevida = [N]. Índice a ser atribuído por cada descumprimento = [2,0]. NMA* = 100 – [N]*2,0. NMA: Nota mensal de avaliação.

Indicador nº 7 – Interrupção da prestação dos serviços, sem comunicação prévia e acordada com o Contratante	
Tópico	**Descrição**
Finalidade	Preservar a manutenção da prestação dos serviços.
Meta a cumprir	Não ocorrer descontinuidade da prestação dos serviços, sem o devido aviso prévio.
Instrumento de medição	Mensalmente, através dos veículos de comunicação entre o Contratante e o Contratado.
Formas de acompanhamento	Supervisão da Equipe de Fiscalização Técnica.
Periodicidade	Continuamente.
Mecanismo de cálculo ao mês	Quantidade de ocorrência da cobrança indevida = [N]. Índice a ser atribuído por cada descumprimento = [2,0]. NMA* = 100 – [N]*2,0. NMA: Nota mensal de avaliação.

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO		
Faixa	**Nota mensal de avaliação no mês**	**Pagamento mensal**
1	Entre 99,9 e 95,1	Pagamento de 85% do valor total cobrado das OS, no mês da ocorrência, ou no mês subsequente no qual existiu abertura de Ordem de Serviço.
2	Entre 95,0 e 90,1	Pagamento de 75% do valor cobrado das OS, no mês da ocorrência, ou no mês subsequente no qual existiu abertura de Ordem de Serviço.
3	Igual ou inferior a 90,0	Pagamento de 70% do valor cobrado das OS, no mês da ocorrência, ou no mês subsequente no qual existiu abertura de Ordem de Serviço.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Serviço

9.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. Não atendido o disposto no item 11.5 deste termo, caberá à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.3 deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, nos termos do art. 145, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus Anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.11. Quando solicitado pelo Contratado, o Contratante fornecerá relação dos documentos técnicos existentes e disponíveis referentes às estruturas objeto da contratação, facultando o acesso àqueles pertinentes à execução dos serviços.

10.11.1. O acesso aos documentos observará as cautelas aplicáveis às informações sensíveis relacionadas à infraestrutura de segurança pública.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência do contratado, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, caput e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Atender aos critérios de sustentabilidade previstos no item 6.3.1 deste termo.

11.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

11.14.1. Comprovar, na forma do subitem 12.5.4.1 do Edital, as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e a quantidade de cargos que permaneceram vagos.

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.19. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.20. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.21. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica em todo território do estado do Ceará, onde houver torres de telecomunicação pertencentes a SSPDS;

11.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da execução do serviço, salvo se puder ser realizado a distância.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 consistirá em:

Qualificação técnico-profissional

12.2.1. Comprovação de o licitante possuir como responsável técnico na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico, com registro de atestado, que comprove a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação.

12.2.1.1. A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

12.2.1.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do conselho profissional competente, conforme o caso.

12.2.1.3. Não serão admitidos certidões ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.2.1.4. Para fins da comprovação de que trata o subitem 12.2.1, os atestados ou certidões deverão dizer respeito às seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto:

ITEM	SERVIÇOS
1	Reparo estrutural em torres, estruturas metálicas ou instalações de complexidade equivalente.
2	Desmontagem de torre, estruturas metálicas ou instalações de complexidade equivalente.
3	Montagem de torre, estruturas metálicas ou instalações de complexidade equivalente.

Qualificação técnico-operacional

12.2.2. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao conselho profissional competente, da localidade da sede do licitante, em plena validade;

12.2.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.2.3.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem 12.2.3, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a 7,89% das seguintes parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA
1	Reparo estrutural em torres, estruturas metálicas ou instalações de complexidade equivalente.	Intervenções	03
2	Montagem de torre, estruturas metálicas ou instalações de complexidade equivalente, com acessórios.	Intervenções	03
3	Desmontagem de torre, estruturas metálicas ou instalações de complexidade equivalente	Intervenções	03

12.2.3.2. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, será admitido o somatório de diferentes atestados executados, inclusive concomitantes.

12.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.8. Os documentos enumerados no subitem 12.3, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.3.9. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.3.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

12.4. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.4.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua regularidade e viabilidade econômico-financeira mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos: decisão judicial que reconheça a situação de recuperação judicial; plano de recuperação em execução; demonstrações contábeis atualizadas; e, quando aplicável, prestação de garantias adicionais ou substitutivas, na forma prevista neste edital e em Lei.

12.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.4.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2.3. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

12.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.4.3.1. Caso o licitante não atenda aos índices estabelecidos no item 12.4.3 no penúltimo exercício social, mas atenda a todos os referidos índices no último exercício social, será considerada comprovada a sua boa situação financeira, em razão da recuperação de sua situação econômico-financeira no último exercício analisado.

12.4.4. Patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação.

12.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

18197 – 10100001.06.183.196.20674.01.339039.1.5009100000.0

30100 – 10100001.06.183.196.20674.02.339039.1.5009100000.0

134367 – 10100001.06.183.196.20674.03.339039.1.5009100000.0

92930 – 10100001.06.183.196.20674.04.339039.1.5009100000.0

261167 – 10100001.06.183.196.20674.05.339039.1.5009100000.0

260269 – 10100001.06.183.196.20674.06.339039.1.5009100000.0

263181 – 10100001.06.183.196.20674.07.339039.1.5009100000.0

261372 – 10100001.06.183.196.20674.08.339039.1.5009100000.0

261748 – 10100001.06.183.196.20674.09.339039.1.5009100000.0

261303 – 10100001.06.183.196.20674.10.339039.1.5009100000.0

260920 – 10100001.06.183.196.20674.11.339039.1.5009100000.0

261692 – 10100001.06.183.196.20674.12.339039.1.5009100000.0

261125 – 10100001.06.183.196.20674.13.339039.1.5009100000.0

262494 – 10100001.06.183.196.20674.14.339039.1.5009100000.0

13.2.1. Gestão/Unidade: 10100001 – Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

13.2.2. Fonte de Recursos: 1.5009100000.0 – Recursos de Exercício Corrente. Recursos não Vinculados de Impostos (00/01)

13.2.3. Programa de Trabalho: 196– Segurança Pública Fortalecida e Integrada à Sociedade

13.2.4. Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS.

ANEXO B – LISTA DE PEÇAS E COMPONENTES.

ANEXO C – PLANILHA DETALHADA DE PREÇOS

ANEXO A – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VARIANTE	HOMEM -HORA
1	LIMPEZA E REMOÇÃO EM PERÍMETRO INTERNO	-	10
2	LIMPEZA E REMOÇÃO EM PERÍMETRO EXTERNO	-	10
3	PINTURA E REVITALIZAÇÃO DE MOIRÕES E METAIS	-	10
4	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE ACESSO E PERÍMETRO EXTERNO	-	15
5	MANUTENÇÃO DE CERCAMENTO	a) Instalação de alambrado	08
		b) Substituição de alambrado	10
		c) Remoção de alambrado	05
		d) Instalação de portão com esquadria e tramelas	08
		e) Manutenção de portão	03
		f) Remoção de portão	03
		g) Reparo de moirões de concreto/madeira	07
		h) Instalação de concertina	12
		i) Manutenção de concertina	10
		j) Remoção de concertina	05
6	ADEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA ENTRADA	a) Adequação de poste	06
		b) Adequação da caixa para o medidor	03
		c) Adequação de cabeamento elétrico	06
		d) Instalação e manutenção de disjuntores	04
7	ADEQUAÇÃO DE CABEAMENTO ELÉTRICO INTERNO	a) Instalação de cabeamento elétrico em eletroduto subterrâneo	06
		b) Instalação ou adequação de eletroduto subterrâneo	10
		c) Instalação e manutenção de caixa subterrânea de manobra	05
		d) Fornecimento e manutenção de tampas de caixas subterrâneas	04
8	ADEQUAÇÃO DE SISTEMA DE ATERRAMENTO ELÉTRICO	-	14
9	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DE LIGAÇÕES ELÉTRICAS	-	15
10	CERTIFICAÇÃO DE SISTEMA DE ATERRAMENTO	a) Regulagem/calibragem	04

		b) Medição	03
		c) Adequação do aterramento	04
		d) Laudo de aterramento	03
11	PREPARAÇÃO E ESCALADA EM TORRE		02
12	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM, CANALETAS E ELETRODUTOS	-	05
13	REMOÇÃO DE ANTENA	-	04
14	REMOÇÃO DE CABOS	-	04
15	REMOÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM, CANALETAS ELETRODUTO, CABOS GUIA, CABO DE DESCIDA DO SPDA, CABO DE SEGURANÇA	-	04
16	RESTAURAÇÃO DE FIXAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA A INTEMPÉRIES DE CAIXAS DE PASSAGEM, CANALETAS E ELETRODUTO, CABOS GUIA, CABO DE DESCIDA DO SPDA, CABO DE SEGURANÇA	-	11
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SÍTIO	a) Com Torre Estaiada até 45 m	35
		b) Com Torre Autoportante até 50 metros	35
		c) Com Torre Autoportante até 60 metros	21
18	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) EM TORRE	-	10
19	SUBSTITUIÇÃO DO CAPTOR DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS EM TORRE	-	06
20	SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE DESCIDA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS EM TORRE	-	06
21	INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO EM ESTAÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÃO		02
22	INTERLIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ATERRAMENTO (EQUIPOTENCIALIZAÇÃO)	-	06
23	INSTALAÇÃO / TROCA DE CONECTORES DE ATERRAMENTO	-	04
24	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE BALIZAMENTO NOTURNO EM TORRE	-	06
25	REPARO NO SISTEMA DE BALIZAMENTO NOTURNO EM TORRE	-	06
26	LAUDO TÉCNICO ESTRUTURAL EM TORRES, FUNDAÇÕES E SISTEMAS ELÉTRICOS	-	16
27	PROJETO DE ADEQUAÇÃO ESTRUTURAL EM TORRES, FUNDAÇÕES E SISTEMAS ELÉTRICOS	a) Estaiadas	16
		b) Autoportantes	20
28	AJUSTE DE ESTAIS	-	10

29	SUBSTITUIÇÃO DE ESTAIS		12
30	MANUTENÇÃO E REPARO EM ESCADARIAS	-	16
31	MANUTENÇÃO DE ESTEIRAMENTO		09
32	INSTALAÇÃO DE ESTEIRAMENTO		12
33	REMOÇÃO DE ESTEIRAMENTO		06
34	REPARO ESTRUTURAL EM TORRE ESTAIADA	a) Estaiada até 45 m	176
35	REPARO ESTRUTURAL EM TORRE AUTOPORTANTE	a) Autoportante até 50 metros	228
		b) Autoportante até 60 metros	244
36	PINTURA DE TORRE	a) Estaiada até 45 m	76
		b) Autoportante até 50 metros	88
		c) Autoportante até 60 metros	94
37	RECUPERAÇÃO DE PONTOS DE CORROSÃO NA ESTRUTURA DA TORRE, COM APLICAÇÃO DE FUNDO ANTIÓXIDO, PRIMER E PINTURA	a) Estaiada até 45 m	82
		b) Autoportante até 50 metros	86
		c) Autoportante até 60 metros	92
38	DESMONTAGEM DE TORRE ESTAIADA	a) Estaiada até 45 m	138
39	DESMONTAGEM DE TORRE AUTOPORTANTE	a) Autoportante até 50 metros	154
		b) Autoportante até 60 metros	166
40	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TORRE DESMONTADA, COM PARAFUSOS, PORCAS, ACESSÓRIOS E ESTAIS	a) Estaiada até 45 m	44
		b) Autoportante até 50 metros	49
		c) Autoportante até 60 metros	51
41	MONTAGEM DE TORRE ESTAIADA COM ACESSÓRIOS	a) Estaiada até 45 m	140
42	MONTAGEM DE TORRE AUTOPORTANTE COM ACESSÓRIOS	a) Autoportante até 50 metros	156
		b) Autoportante até 60 metros	168
43	EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO PARA TORRE	a) Estaiada até 45 m	116
		b) Autoportante até 50 metros	138
		c) Autoportante até 60 metros	144
44	REMOÇÃO DE FUNDAÇÃO DE TORRE	a) Estaiada até 45 m	102
		b) Autoportante até 50 metros	118
		c) Autoportante até 60 metros	126
45	REALIZAÇÃO DE SOLDA EXOTÉRMICA	-	09

CONSIDERAÇÕES GERAIS

I. O descrito nessas considerações gerais deve ser aplicado a todos os serviços apresentados neste documento.

II. O escopo da manutenção preventiva e corretiva compreende exclusivamente a integridade física, estrutural, elétrica básica, de aterramento e de proteção periférica dos sítios e torres de telecomunicação. Ficam expressamente excluídos do escopo contratual os equipamentos de tecnologia embarcados (tais como rádios digitais, repetidoras, transceptores, antenas de transmissão/recepção, roteadores, nobreaks e

baterias de alimentação de sistemas de comunicação) que não integrem a estrutura física principal ou o sistema de suporte essencial da infraestrutura da torre, devendo o contratado limitar sua atuação à preservação e conservação da estrutura física da torre e de suas instalações periféricas de suporte.

III. Os profissionais do Contratado devem utilizar todos os EPIs necessários e previstos nas normas de segurança, sendo de responsabilidade do contratado o fornecimento e a manutenção dos equipamentos nas condições adequadas de uso, assim como a fiscalização de sua correta utilização.

IV. O Contratado deve fornecer pessoal técnico, máquinas, ferramentas, equipamentos, softwares, cabos de conexão e materiais adequados que permitam a correta e segura: execução, medição e comprovação da qualidade técnica dos serviços.

V. A realização de qualquer serviço pelo Contratado partirá de demanda e autorização do Contratante.

VI. As peças e componentes fornecidos pelo Contratado ao realizar os serviços devem buscar a padronização de marcas e modelos.

VII. O Contratado deve realizar o transporte de máquinas, equipamentos, materiais e todos os componentes e peças necessários para a execução dos serviços, até o local onde este será realizado.

VIII. Quando necessária a substituição ou remoção de componentes nas torres, o Contratado deve devolver ao Contratante os componentes substituídos sendo o responsável pelo transporte. Todos os itens removidos, ou substituídos devem ser entregues à fiscalização do contrato em até 07 (sete) dias.

IX. Ao remover qualquer componente, ou peça, das torres, o Contratado deve preservar sua integridade, evitando o dano.

X. A manutenção, instalação, troca e remoção de quaisquer elementos durante a realização dos serviços deve ser realizada de forma a não afetar negativamente quaisquer outros elementos circundantes, caso isto ocorra, o problema deve ser sanado como parte do serviço, sem cobrança suplementar da parte do Contratado.

XI. Após a realização dos serviços, o Contratado, deve providenciar a limpeza e organização do ambiente trabalhado, sendo responsável pelo correto descarte de eventuais resíduos, principalmente de embalagens e itens de proteção utilizados na atividade logística.

XII. O Contratado deve emitir laudos, relatórios e levantamentos fotográficos dos serviços, componentes e equipamentos, gerando imagens que apresentem de modo nítido todos os serviços realizados, com seus pontos de interesse (conexões elétricas, lógicas, estado de componentes) e identificadores como: o número de série, plaquetas de identificação etc. Todas as fotografias devem, obrigatoriamente, conter dados de georreferenciamento (coordenadas geográficas/metadados EXIF) incorporados ao arquivo da imagem. Além destes, o contratante pode definir pontos de interesse específicos. Estes documentos devem ser encaminhados ao gestor do contrato em até 7 dias úteis após a conclusão do serviço.

XIII. A execução dos serviços relacionados às instalações de alimentação elétrica, de aterramento, de proteção contra descargas atmosféricas e de equipotencialização devem atender integralmente às normas da ABNT NBR 5419-1:2026 (Proteção contra descargas atmosféricas), ABNT NBR 5410:2004 (Instalações elétricas de baixa tensão), assim como às demais por estas referenciadas.

XIV. Cabe ao Contratado manter a regularidade legal dos serviços realizados, obtendo o licenciamento junto aos respectivos órgãos de fiscalização (Ambiental, CREA, ANAC, ANATEL, transmissão de energia, ART), sempre que necessário, bem como emissão de todos as Anotações Técnicas necessárias, conforme Regulação dos órgãos fiscalizadores, inclusive com os custos decorrentes destas.

XV. Cabe ao Contratado manter e fiscalizar a própria regularidade fiscal e técnica, e quando solicitado, o Contratado deve apresentar laudos e documentos que comprovem sua adequação à legislação vigente como empresa, assim como a dos profissionais e dos serviços prestados.

XVI. As torres estaiadas quando aqui mencionadas devem ser consideradas na altura de até 45 metros.

XVII. **As torres autoportantes quando aqui mencionadas podem ser:**

a) De até 50 metros;

b) Entre 50 e 60 metros.

XVIII. Para atendimento das variantes de altura de torres, nos serviços pertinentes haverá previsão diferenciada de mão de obra de acordo com a altura.

XIX. O fornecimento dos insumos, materiais de consumo, acessórios e demais recursos necessários à

adequada execução dos serviços será de responsabilidade do Contratado, devendo seus respectivos custos estar contemplados nos preços dos serviços. As peças e componentes constantes do ANEXO B – Lista de Peças e Componentes, quando necessários, serão indicados pelo Contratante na respectiva Ordem de Serviço, fornecidos pelo Contratado e remunerados conforme os preços unitários previstos na contratação.

1. DOS SERVIÇOS

1. Serviço 1 – Limpeza e remoção em perímetro interno

1.1. O Contratado deverá efetuar, no perímetro interno do sítio, o corte da cobertura vegetal do terreno e a poda da vegetação existente nas proximidades da torre, bem como realizar a limpeza da área, da estrutura da torre e dos elementos físicos de apoio abrangidos pela contratação. Deverá ser contemplada, ainda, a remoção de materiais estranhos depositados na área do sítio ou sobre a estrutura da torre.

2. Serviço 2 – Limpeza e remoção em perímetro externo

2.1. O Contratado deve efetuar no perímetro externo do sítio o corte da cobertura verde do terreno e árvores no entorno do sítio que contém a torre de telecomunicação (capina e poda), assim como providenciar a remoção de materiais estranhos à área do sítio, depositados no entorno.

3. Serviço 3 – Pintura e revitalização de moirões e metais

3.1. O Contratado deve efetuar a pintura e revitalização de moirões e metais do perímetro do sítio, com o fim de evitar a deterioração por intempéries.

4. Serviço 4 – Limpeza e desobstrução de acesso e perímetro externo

4.1. O Contratado deve efetuar a limpeza e desobstrução de acesso e perímetro externo do sítio, com o fim de garantir a acessibilidade ao sítio.

5. Serviço 5 – Manutenção de cercamento

5.1. O Contratado deverá garantir que o cercamento cumpra sua finalidade de isolamento do sítio, não contendo rupturas, buracos, componentes soltos, enfim, nada que facilite o acesso indevido ao sítio em função da falta de manutenção.

5.2. Os serviços específicos que podem ser demandados são pelo menos os seguintes:

5.2.1. Instalação de alambrado;

5.2.2. Substituição de alambrado;

5.2.3. Remoção de alambrado;

5.2.4. Instalação de portão com esquadria e tramelas;

5.2.5. Manutenção de portão;

5.2.6. Remoção de portão;

5.2.7. Reparo de moirões de concreto/madeira, conforme o sítio;

5.2.8. Instalação de concertina;

5.2.9. Manutenção de concertina;

5.2.10. Remoção de concertina.

6. Serviço 6 – Adequação de rede elétrica para entrada

6.1. O Contratado deverá garantir a devida adequação de rede elétrica para a entrada de alimentação, de forma que cumpra sua finalidade de atendimento energético do sítio, não contendo irregularidades que possam vir a causar dano aos equipamentos do sítio.

6.2. Os serviços específicos que podem ser demandados são pelo menos os seguintes:

6.2.1. Adequação do poste;

6.2.2. Adequação da caixa para medidor;

6.2.3. Adequação de ligações elétricas;

6.2.4. Instalação e manutenção de disjuntores.

7. Serviço 7 – Adequação de cabeamento elétrico interno

7.1. O Contratado deverá garantir a devida adequação de cabeamento elétrico interno até ponto de ligação de equipamentos, de forma que cumpra sua finalidade de atendimento energético do sítio, não contendo irregularidades que possam vir a causar dano aos equipamentos do sítio.

7.2. Os serviços específicos que podem ser demandados são pelo menos os seguintes:

7.2.1. Instalação de cabeamento elétrico em eletroduto subterrâneo;

7.2.2. Instalação ou adequação de eletroduto subterrâneo;

7.2.3. Instalação e manutenção de caixa subterrânea de manobra;

7.2.4. Fornecimento e manutenção de tampas de caixas subterrâneas.

8. Serviço 8 – Adequação de sistema de aterramento elétrico

8.1. O Contratado deverá garantir a devida adequação de sistema de aterramento elétrico, de forma que cumpra sua finalidade de atendimento energético do sítio, não contendo irregularidades que possam vir a causar dano aos equipamentos do sítio.

9. Serviço 9 – Instalação, manutenção e readequação de ligações elétricas

9.1. O Contratado deverá realizar a instalação, manutenção e readequação de ligações elétricas devidas, de forma que cumpra sua finalidade de atendimento energético do sítio, não contendo irregularidades que possam vir a causar dano aos equipamentos do sítio.

10. Serviço 10 – Certificação de sistema de aterramento

10.1. O Contratado deverá certificar o sistema de aterramento do sítio.

10.2. Os serviços específicos que podem ser demandados são pelo menos os seguintes:

10.2.1. Regulagem/calibragem;

10.2.2. Medição;

10.2.3. Aterramento;

10.2.4. Laudo.

11. Serviço 11 – Preparação e escalada em torre

11.1. O Contratado deve efetuar preparação e escalada em torre, assim como outros serviços em altura, relacionados às torres de radiocomunicação.

11.2. O Contratado deve aplicar os preceitos da NR-35 TRABALHO EM ALTURA, Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 27.03.2012, ou norma substitutiva instituída pela legislação oficial no momento de execução, para os serviços executados em altura.

11.3. O Contratado deve fiscalizar a validade e regularidade do curso NR35, ou similar instituído pela legislação oficial no momento de execução, dos profissionais que subirão na torre, permitindo somente profissionais legalmente capacitados realizar os serviços em torres.

11.4. O Contratado deve fornecer materiais, máquinas e equipamentos que permitam a subida e descida segura de objetos na torre.

11.5. A subida e descida de ferramentas, equipamentos e materiais ao topo da torre dever ser realizada respeitando a segurança do executante e de demais pessoas presentes tanto no corpo da torre quanto no entorno embaixo. O mesmo cuidado deve ser dispensado às instalações e objetos no entorno.

11.6. Os preceitos deste serviço devem ser aplicados pelo contratado a todos os outros sempre que forem enquadrados como serviço em altura, conforme a norma técnica NR-35, ou substitutiva, citada acima.

12. Serviço 12 – Instalação / manutenção de caixas de passagem, caneletas e eletrodutos

12.1. O Contratado deve realizar a instalação de caixas de passagem, canaletas, eletrodutos e cabo-guia em torre.

12.2. Constitui este serviço de: instalação de caixas de passagem, canaletas e eletrodutos e conexão de aterramentos; estabelecimento de ligação equipotencial de entre todos os sistemas elétricos ou adequação de aterramento, quando necessário; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

13. Serviço 13 – Remoção de antena

13.1. O Contratado deve realizar a remoção física de antena omnidirecional, painel ou parabólica, analógica ou digital, em torre.

13.2. Constitui este serviço de: remoção de antena; remoção de suporte, se necessário, e demais dispositivos de fixação; remoção de cabeamento, quando solicitado; transporte e devolução ao contratante; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

13.3. Quando as antenas a serem removidas estiverem vinculadas a terceiro, a contrato correlato ou a outro responsável pela operação da rede de radiocomunicação, o Contratado deverá comunicar previamente essa circunstância à Fiscalização, ficando a execução condicionada à prévia ciência dos responsáveis envolvidos e à autorização do Contratante, observadas as cautelas operacionais necessárias à preservação da continuidade dos serviços.

13.3.1. Nas hipóteses previstas no subitem anterior, deverão ser adotadas as medidas necessárias à preservação dos equipamentos e da continuidade operacional, incluindo, conforme o caso, a delimitação da área de intervenção, identificação dos elementos que não poderão ser manuseados, deslocados ou desenergizados, definição de janela operacional, realização de registros fotográficos antes e após o serviço e acompanhamento pelo responsável técnico pela rede ou pelo terceiro envolvido.

13.3.2. Caso, durante a execução, seja constatado risco de interferência, desalinhamento, perda de comunicação, dano ou qualquer alteração no funcionamento da rede de radiocomunicação, o Contratado deverá interromper imediatamente a intervenção e comunicar a Fiscalização, aguardando autorização para o prosseguimento dos serviços.

14. Serviço 14 – Remoção de cabos

14.1. O Contratado deve realizar a remoção de cabos de qualquer natureza, como guias de onda, cabos de comunicação, cabos de dados e/ou cabos elétricos em torre.

14.2. Constitui este serviço de: remoção de cabos; remoção de dispositivos de proteção inseridos nos cabos; remoção de demais dispositivos de fixação e condução mecânica, se necessário: caixas de passagem, canaletas e eletrodutos, caso necessário; transporte e devolução ao Contratante ou descarte, conforme orientação do fiscal de contrato; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

14.3. Quando os cabos a serem removidos estiverem vinculados a terceiro, a contrato correlato ou a outro responsável pela operação da rede de radiocomunicação, o Contratado deverá comunicar previamente essa circunstância à Fiscalização, ficando a execução condicionada à prévia ciência dos responsáveis envolvidos e à autorização do Contratante, observadas as cautelas operacionais necessárias à preservação da continuidade dos serviços.

14.3.1. Nas hipóteses previstas no subitem anterior, deverão ser adotadas as medidas necessárias à preservação dos equipamentos e da continuidade operacional, incluindo, conforme o caso, a delimitação da área de intervenção, identificação dos elementos que não poderão ser manuseados, deslocados ou desenergizados, definição de janela operacional, realização de registros fotográficos antes e após o serviço e acompanhamento pelo responsável técnico pela rede ou pelo terceiro envolvido.

14.3.2. Caso, durante a execução, seja constatado risco de interferência, desalinhamento, perda de comunicação, dano ou qualquer alteração no funcionamento da rede de radiocomunicação, o Contratado deverá interromper imediatamente a intervenção e comunicar a Fiscalização, aguardando autorização para o prosseguimento dos serviços.

15. Serviço 15 – Remoção de caixas de passagem, canaletas e eletrodutos, cabos-guia, cabo de descida do SPDA, cabo de segurança

15.1. O Contratado deve realizar a remoção de caixas de passagem, canaletas, eletrodutos, cabos-guia, cabo de descida do SPDA e cabo de segurança em torre.

15.2. Constitui este serviço de: remoção de caixas de passagem, canaletas, eletrodutos, bem como elementos de condução e assentamento de cabeamento, além de conexão de aterramentos; transporte e devolução ao contratante, ou descarte, conforme orientação do fiscal do contrato; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

16. Serviço 16 – Restauração de fixação e proteção contra as intempéries de caixas de passagem, canaletas e eletrodutos, cabos-guia, cabo de descida do SPDA, cabo de segurança

16.1. O Contratado deve realizar a restauração ou melhoria de fixação física e proteção contra as

intempéries de caixas de passagem, canaletas, eletrodutos, cabos-guia, cabo de descida do SPDA e cabo de segurança, com adequação de vedação quando necessário, em torre.

16.2. Constitui este serviço de: restauração, ou melhoria da fixação, de cabos; restauração, ou melhoria, de demais dispositivos de fixação e condução mecânica: caixas de passagem, canaletas e eletrodutos; restauração, ou melhoria, de dispositivos de proteção contra intempéries; conexão de aterramentos; estabelecimento de ligação equipotencial de entre todos os sistemas elétricos; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

16.3. A manipulação física de cabos vinculados ao sistema de radiocomunicação somente será admitida na medida estritamente necessária à execução das atividades de fixação, acondicionamento, condução ou proteção previstas neste serviço, não abrangendo manutenção funcional, configuração, parametrização, desconexão, substituição, alteração de características técnicas ou qualquer outra intervenção destinada ao funcionamento do sistema de radiocomunicação.

16.3.1. Caso a execução do serviço exija intervenção que ultrapasse os limites previstos no subitem anterior ou possa afetar o funcionamento do sistema de radiocomunicação, o Contratado deverá interromper a atividade e comunicar previamente a Fiscalização, aguardando orientação e autorização para o prosseguimento.

17. Serviço 17 – Manutenção preventiva em sítio

17.1. O Contratado deve realizar a manutenção preventiva em sítio a ser especificado pelo contratante.

17.2. Toda e qualquer manutenção preventiva realizada deverá ser registrada através de emissão de relatório pormenorizado.

17.3. A manutenção preventiva é uma intervenção prevista, preparada e programada antes da ocorrência de uma falha, ou seja, é o conjunto de serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando a evitar falhas. É realizada em conformidade com um cronograma previamente estabelecido. Normalmente, o período de revisão é baseado em históricos, normas técnicas ou recomendações aplicáveis. Consiste numa rotina de atividades a serem realizadas periodicamente, através de acesso a cada sítio, incluindo verificações, correções de anormalidades, ajustes, testes, medições, limpezas, levantamentos, bem como a análise, substituição e reparo de componentes e instalações abrangidos pela contratação, detectando e removendo irregularidades de modo a preservar suas adequadas condições de conservação, segurança e funcionamento.

17.4. O conjunto de testes e atividades, previstos nas normas técnicas, especificações e recomendações aplicáveis deverá manter as estruturas, componentes e instalações abrangidos pela contratação dentro das respectivas condições técnicas, prevenindo deficiências e degradações e possibilitando, ao longo do tempo, a formação de histórico das intervenções realizadas, de forma a reduzir a ocorrência de falhas e a necessidade de intervenções corretivas.

17.5. O Contratado deverá executar os testes e medições aplicáveis às estruturas, componentes e instalações abrangidos pela contratação, com vistas à verificação de suas condições de conservação, segurança e funcionamento, observados os parâmetros estabelecidos pelo Contratante e pelas normas técnicas pertinentes.

17.6. Os testes e medições realizados durante as manutenções preventivas que, excepcionalmente, exijam desenergização, interrupção temporária ou outra condição capaz de afetar a utilização da infraestrutura deverão ser realizados, preferencialmente, no período das 00h às 6h. A execução fora desse período dependerá de prévia anuência do Contratante.

17.7. Vistorias Técnicas nas Intervenções nos Sítios:

17.7.1. Sempre que ocorrerem intervenções em sítios, algumas verificações devem ser feitas pelo Contratado, com a finalidade de emitir relatório ou laudo em favor do Contratante apontando eventuais problemas ou deficiências cujo saneamento se faça necessário a fim de evitar problemas mais sérios.

17.7.2. Assim, deve-se diagnosticar problemas e relatar ao fiscal do contrato por escrito com menção à Ordem de Serviço referente à demanda de preventiva, em formato de relatório ou laudo, quaisquer das necessidades a seguir elencadas.

17.7.3. Em Torres de Comunicação:

17.7.3.1. Manutenção das Torres de Comunicação e dos respectivos elementos abrangidos pela contratação.

17.7.3.2. Limpeza das âncoras e da base, com retirada da vegetação e lavação do concreto.

17.7.3.3. Manutenção dos olhais, com limpeza e pintura superficial.

17.7.3.4. Manutenção dos parafusos, com limpeza e pintura superficial.

17.7.3.5. No caso de corrosão superficial, limpeza com escovamento e pintura anticorrosão.

17.7.3.6. No caso de corrosão acentuada, com perda de material, a âncora deverá ser refeita.

17.7.3.7. Manutenção dos esticadores, cordoalhas e clips, com ajustes e limpeza, substituindo caso apresentem corrosão acentuada.

17.7.3.8. Ajustar a tensão das cordoalhas e o prumo da torre, corrigindo caso não estejam adequados.

17.7.3.9. Manutenção dos pontos de fixação dos estais na estrutura.

17.7.3.10. Limpar os parafusos da torre, substituindo caso apresentem sinais de corrosão.

17.7.3.11. Manutenção da estrutura.

17.7.3.12. Os elementos da estrutura vertical que apresentem corrosão acentuada devem ser substituídos.

17.7.3.13. Caso apresentem corrosão superficial, limpeza e tratamento com composto para zincagem a frio, tipo CRZ ou similar.

17.7.3.14. Lavagem e pintura, quando for o caso.

17.7.3.15. Manutenção da estrutura de fixação, com escovamento ou substituição se apresentar desgaste.

17.7.3.16. Manutenção do cabo de descida com escovamento, ou substituição caso apresente desgaste ou rompimento de fios da malha.

17.7.3.17. Caso a conformidade não seja atingida, deve-se refazer a malha de aterramento com a substituição e/ou adição de hastes.

17.7.4. Na zeladoria do ambiente:

17.7.4.1. Reparos de alvenaria e pintura.

17.7.4.2. Limpeza interna e externa das dependências abrangidas pela contratação.

17.7.4.3. Executar manutenção das fechaduras, dobradiças e cadeados das portas e portões, mantendo-as lubrificadas e em funcionamento.

17.7.4.4. Recuperação de portões e reparos em cercas, telas e arame farpado.

17.7.4.5. Reparos ou substituição de registros, torneiras e válvulas que se apresentarem defeituosos.

17.7.4.6. Desobstruções dos ralos e vasos sanitários, quando necessários.

17.7.4.7. Limpeza das instalações abrangidas pela contratação.

17.7.4.8. Reparos de alvenaria em muros e paredes (interna e externamente).

17.7.4.9. Reparos em telhados, calhas e condutores de águas pluviais nas dependências abrangidas pela contratação.

17.7.4.10. Acertar pavimentação e aterro.

17.7.4.11. Colocação de brita e grama no terreno.

17.7.4.12. Conservação de áreas cimentadas nos terrenos e suas respectivas calçadas (quando aplicável).

17.7.4.13. Limpeza e conservação de terrenos.

17.7.4.14. Poda de grama e árvore.

17.7.4.15. Retirada de folhas e capim secos e de todo e qualquer lixo e detrito em geral.

17.7.4.16. Extrair do ambiente do sítio marimbondos, abelhas, aves ou qualquer outro tipo de animal (obedecer às normas do Ibama e utilizar mão de obra especializada).

17.7.4.17. As pendências de qualquer dos itens de levantamento acima não é motivo para a contratada não intervir no site.

17.8. Quanto aos serviços acima elencados a contratada poderá solicitar ao fiscal autorização para realizar

aqueles serviços que estejam contemplados na presente contratação, visando aproveitar o deslocamento realizado para a execução da manutenção preventiva.

17.9. Precauções para Execução das Manutenções:

17.9.1. Anteriores à Manutenção:

17.9.1.1. Inicialmente, em caso de preventiva, deverá ser verificado se os elementos da infraestrutura a serem submetidos à manutenção preventiva apresentam alguma anormalidade. Em caso afirmativo, serão aplicados primeiramente os procedimentos estabelecidos para a manutenção corretiva, com aval do fiscal do contrato, que emitirá a Ordem de Serviço que contemple a corretiva. Somente após a irregularidade ter sido sanada, será dado início às tarefas programadas na preventiva.

17.9.1.2. Em caso de corretiva, deverá ser verificado quais elementos da infraestrutura devem ser submetidos à manutenção corretiva por apresentarem alguma anormalidade.

17.9.1.3. Eventuais interrupções ou impedimentos decorrentes das manutenções deverão ser registrados e comunicados à Fiscalização, quando aplicável.

17.9.1.4. Sempre antes de iniciar deslocamento para execução de manutenção, atentar para que o material necessário para realização de eventuais corretivas seja disponibilizado previamente e levado para o sítio no evento da preventiva, visando resolver os problemas e falhas identificados em intervenção única, reduzindo custos operacionais e alocação de recursos do próprio Contratado.

17.9.2. Durante a Manutenção:

17.9.2.1. Registrar o estado das estruturas, componentes e instalações abrangidos pela contratação antes das manutenções, através de fotografias, com registro do nome do sítio e data da manutenção.

17.9.2.2. A limpeza dos elementos ou instalações que exijam desenergização somente deverá ser efetuada após a adoção das medidas de segurança aplicáveis.

17.9.2.3. A substituição de material ou componente elétrico deverá ser efetuada mediante adoção das medidas de segurança e desenergização aplicáveis.

17.9.3. Após a Manutenção:

17.9.3.1. Será verificado se os elementos submetidos à manutenção apresentam condições adequadas após a conclusão dos serviços.

17.9.3.2. Caso seja constatada alguma anormalidade relacionada aos serviços executados, deverá ser providenciada a correspondente solução.

17.9.3.3. Será verificado se as estruturas e instalações submetidas à intervenção foram deixadas em condições adequadas de segurança e funcionamento.

17.9.3.4. Serão verificadas as condições em que foram deixados os elementos submetidos à manutenção, anotando-se no formulário as observações efetuadas.

17.9.3.5. Registrar o estado das estruturas, componentes e instalações abrangidos pela contratação após as manutenções, através de fotografias, com registro do nome do sítio e data da preventiva.

17.10. Verificações mínimas a serem executadas a cada manutenção preventiva:

17.10.1. Nos elementos fixados na torre:

17.10.1.1. Verificação e correção da fixação de todos os elementos abrangidos pela contratação. instalados na torre.

17.10.2. No sistema de balizamento:

17.10.2.1. Verificação do funcionamento do sistema de balizamento.

17.10.3. No aterramento:

17.10.3.1. Equipotencialização; malha, hastes, conectores, caixas de inspeção, caixas de passagem, eletrodutos.

17.10.3.2. Conexões com sistema elétrico e estrutura da torre.

17.10.3.3. Medição de resistência (ou resistividade).

17.10.4. Na torre de comunicação:

17.10.4.1. Verificação do estado de aperto dos parafusos e pintura.

17.10.4.2. Verificação do alinhamento da estrutura e pintura.

17.10.4.3. Verificação do tensionamento, integridade e oxidação dos estais e grampos.

17.10.4.4. Verificação do estado do SPDA.

17.10.4.5. Verificação do cabo de descida, dos isoladores.

17.10.4.6. Verificação e manutenção das conexões de aterramento dos elementos abrangidos pela contratação, fixados na torre.

17.10.4.7. Verificação e manutenção das conexões dos cabos de interligação elétrica, integrantes da infraestrutura abrangida pela contratação.

17.10.4.8. Verificação do estado de conexões do cabo de aterramento da base da torre.

17.10.4.9. Remoção de materiais depositados na estrutura da torre, nos estais e nos demais elementos abrangidos pela contratação.

17.10.5. No sistema de alimentação energética:

17.10.5.1. Verificar padrão de entrada de AC.

17.10.5.2. Verificar Sistema de Aterramento.

17.10.5.3. Verificar Sistema de Balizamento.

17.10.5.4. Verificar Cabine Primária/Subestações, quando existir e quando abrangida pela contratação.

17.10.5.5. Quadro de Distribuição de Força (QDF) e Quadro de Entrada de AC: serão realizadas medições das tensões de saída, corrente da saída, queda tensão, verificação do aquecimento de barramentos, base de fusíveis e atualização da tabela de fusíveis para reposição.

17.10.5.6. Verificar iluminação de emergência, quando existir e quando abrangida pela contratação.

17.10.5.7. Verificar iluminação interna e externa e tomadas elétricas abrangidas pela contratação, realizando a manutenção ou substituição dos respectivos componentes, caso necessário.

17.10.5.8. A substituição de lâmpadas sempre que necessária deverá ser com reposição de lâmpadas de LED na capacidade luminosa adequada ao ambiente.

17.10.5.9. Medição e laudo de aterramento, de acordo com a NR específica.

17.10.5.10. Identificação de circuitos elétricos, quando necessário.

17.10.5.11. Testes, limpeza de filtros e sensores em sistemas de detecção e combate a incêndio.

17.10.5.12. Medição de sistemas de aterramento/SPDA.

17.10.5.13. Efetuar a medição da resistência ôhmica de terra e ajustar em conformidade com ABNT NBR 5419-1:2026 – Proteção contra descargas atmosféricas.

17.10.5.14. Manutenção da cordoalha, e conectores, de interligação da malha de aterramento ao QGD da edificação, substituindo caso apresente desgaste que comprometa a condutividade ou rompimento de fios da malha.

17.10.5.15. Caso seja necessário ajustar o aterramento, as hastes do aterramento devem ser de aço cobreado do tipo “Copperweld” com bitola mínima de 5/8” e comprimento mínimo de 2,40 metros, utilizando cordoalha de aço cobreado, de 50 mm², soldada nas hastes de aterramento, em conformidade com ABNT NBR 5419-1:2026 – Proteção contra descargas atmosféricas e demais especificações.

17.10.5.16. Se não existir aterramento, deve-se providenciar a instalação juntamente com a respectiva interligação à infraestrutura elétrica abrangida pela contratação, observadas as especificações técnicas aplicáveis.

17.10.5.17. Inspeção Termográfica nas Instalações Elétricas.

17.11. Checklist/relatório:

17.11.1. Os relatórios serão elaborados de acordo com os padrões estabelecidos pelo contratante.

17.11.2. Em comum acordo, as partes do contrato poderão ajustar alterações nos tipos, formatos e periodicidade dos relatórios, de acordo com a necessidade, da forma que julgarem mais adequado para o

gerenciamento e acompanhamento do contrato, havendo, neste caso, um prazo de até 30 dias para o contratado adequar-se e entregar o primeiro relatório nos novos moldes ajustados, a contar da data de comunicação da alteração pelo contratante.

17.11.3. Cada manutenção preventiva deve ser devidamente documentada por meio de um relatório técnico detalhado, acompanhado de um inventário fotográfico georreferenciado e identificado que comprove a execução de todos os serviços.

17.11.4. Até, no máximo, a primeira manutenção realizada em cada sítio, o Contratado deverá, além de inventário fotográfico e relatório, receber o sítio e as chaves, quando for o caso, e realizar inventário descritivo detalhado dos elementos abrangidos pela contratação, existentes em cada sítio objeto do contrato.

17.11.5. O inventário descritivo deverá ser inserido no sistema, passando a, a partir deste ponto, construir o histórico de componente de manutenções de cada sítio.

17.11.6. O relatório de manutenção preventiva deverá conter o checklist de verificação.

17.12. Pendências de preventiva:

17.12.1. Todas as anormalidades encontradas no sítio e que porventura não tenham sido corrigidas durante a manutenção preventiva devem estar registradas no checklist como ITEM PENDENTE.

17.12.2. Os Itens Pendentes do escopo contratual, sinalizados nas Preventivas, DEVEM ser solucionados com a maior brevidade possível, visando não ocorrerem indisponibilidades.

17.13. Constatação de falhas:

17.13.1. Quando houver necessidade de substituição de peças devido a falha constatada durante a manutenção preventiva, deverá ser aberta nova Ordem de Serviço para registrar a manutenção corretiva realizada em função de falha constatada no local.

17.14. Os serviços parciais e corretivos aqui descritos para serem executados, se verificada a necessidade e se constantes no rol de serviços desse Anexo, serão realizados mediante emissão de ordem de serviço própria para tal, assim que o fiscal for informado da necessidade e apreciar a necessidade, não devendo agregar demanda de hora-homem na preventiva.

18. Serviço 18 – Instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) em torre

18.1. O Contratado deve realizar a instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, SPDA, em torre, ou em local a ser especificado pelo contratante.

18.2. Constitui este serviço de: montagem do captor no topo da torre; interligação elétrica dos módulos da torre; instalação de conexão de medição em caixa de inspeção com tampa ao nível do solo; instalação dos isoladores para o cabo de descida; instalação do cabo de descida; aterramento da base da torre; instalação das hastes de aterramento no solo; interligação de todos os elementos com conectores compatíveis; fixação de todos os elementos ao longo do percurso; instalação de caixas de passagem, de inspeção, barramentos, canaletas elétricas e eletrodutos; ligação equipotencial de entre todos os sistemas; proteção das conexões contra intempéries e estresse físico, se necessário; medição dos potenciais e resistências; ajuste do sistema para condições de funcionamento especificadas pelo contratante; apresentação de laudos que comprovem a correta funcionalidade do sistema; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

18.3. No caso do corpo da torre seja utilizado como componente natural, será dispensado o uso dos isoladores e cabo de descida.

18.4. Este serviço requer ainda a elaboração de projeto, acompanhamento de execução e emissão de ART, anotação de responsabilidade técnica, por profissional especificamente capacitado para este fim.

19. Serviço 19 – Substituição do captor do sistema de proteção contra descargas atmosféricas em torre

19.1. O Contratado deve realizar a substituição de captor de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, SPDA, em torre, ou em local a ser especificado pelo contratante.

19.2. Constitui este serviço de: remoção do captor; montagem de captor no topo da torre; interligação elétrica ao SPDA; manutenção de possíveis elementos próximos aos captores danificados; proteção das conexões contra estresse físico, se necessário; medição dos potenciais e resistências; ajuste do sistema para condições de funcionamento especificadas pelo contratante; apresentação de laudos que comprovem a correta funcionalidade do sistema; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

20. Serviço 20 – Substituição de cabo de descida do sistema de proteção contra descargas atmosféricas em torre

20.1. O Contratado deve realizar a substituição de cabo de descida de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, SPDA, em torre, ou em local a ser especificado pelo contratante.

20.2. Constitui este serviço de: remoção do cabo; instalação de cabo novo; interligação elétrica ao SPDA; troca ou manutenção de possíveis elementos associados ao cabo, que estejam danificados; revisão e manutenção nos isoladores, troca se necessário; troca de conectores; proteção das conexões contra estresse físico medição dos potenciais e resistências; ajuste do sistema para condições de funcionamento especificadas pelo contratante; apresentação de laudos que comprovem a correta funcionalidade do sistema; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

21. Serviço 21 – Instalação de haste de aterramento em estação de radiocomunicação

21.1. O Contratado deve realizar a instalação de haste de aterramento integrante do sistema de aterramento da infraestrutura objeto da contratação, em local a ser especificado pelo Contratante.

21.2. Constitui este serviço: instalação de haste de aterramento com no mínimo 2,4 m de comprimento; interligação ao sistema de aterramento e, quando aplicável, ao SPDA; instalação de caixa de inspeção com tampa ao nível do solo; proteção das conexões contra esforços físicos, quando necessária; realização das medições pertinentes; adequação do aterramento aos parâmetros técnicos aplicáveis; apresentação dos respectivos laudos; levantamento fotográfico; e elaboração de relatório técnico.

22. Serviço 22 – Interligação dos sistemas de aterramento (equipotencialização).

22.1. O Contratado deverá realizar a equipotencialização dos sistemas de aterramento da infraestrutura existente no sítio, compreendendo, conforme aplicável, a estrutura metálica da torre, o SPDA e a infraestrutura elétrica de apoio, até os respectivos pontos de conexão.

22.1.1. O serviço não abrange intervenção interna nos equipamentos conectados aos sistemas de aterramento.

22.2. Constitui este serviço de: interligação de aterramentos em estação de radiocomunicação; instalação de caixas de inspeção com tampa ao nível do solo; instalação de conectores; proteção das conexões contra estresse físico, se necessário; medição dos potenciais e resistências; ajuste do sistema para condições de funcionamento especificadas pelo contratante; apresentação de laudos que comprovem a correta funcionalidade do sistema; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

23. Serviço 23 – Troca de conectores de aterramento

23.1. O Contratado deve realizar a troca de conectores e cabos de aterramento em torre de telecomunicação.

23.2. Constitui este serviço de: troca de conectores de aterramento em estação de radiocomunicação; troca de cabos de interligação de aterramento; revisão, manutenção e limpeza em de caixas de inspeção; proteção das conexões contra estresse físico, se necessário; medição dos potenciais e resistências; ajuste do sistema para condições de funcionamento especificadas pelo contratante; apresentação de laudos que comprovem a correta funcionalidade do sistema; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

24. Serviço 24 – Instalação de sistema de balizamento noturno em torre

24.1. O Contratado deve realizar a instalação de sistema de balizamento noturno em torre.

24.2. Constitui este serviço de: instalação da cúpula dupla de balizamento; instalação das lâmpadas; instalação da linha de alimentação elétrica; instalação da fotocélula; instalação de dispositivos de proteção elétrica; instalação de caixas de passagem, canaletas e eletrodutos; proteção dos elementos contra as intempéries e estresse físico; interligação elétrica de todos os elementos; interligação do sistema à rede elétrica; ligação equipotencial do aterramento entre todos os sistemas; ajuste do sistema para condições de funcionamento especificadas pelo contratante; apresentação de laudos que comprovem a correta funcionalidade do sistema; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

25. Serviço 25 – Reparo no sistema e balizamento noturno em torre

25.1. O Contratado deve realizar o reparo do sistema de balizamento noturno em torre.

25.2. Constitui este serviço de: verificação dos componentes defeituosos; troca de lâmpadas; troca de relé fotoelétrico; troca de dispositivos de proteção elétrica; troca de suportes e lentes do aparelho de balizamento; troca do aparelho de balizamento completo; restauração de dispositivos de proteção contra

intempéries: testes e ajuste do sistema para condições de funcionamento especificadas pelo contratante; apresentação de laudos que comprovem a correta funcionalidade do sistema; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

26. Serviço 26 – Projeto / avaliação técnica de estruturas, fundações e sistemas elétricos

26.1. O Contratado deverá realizar projetos, avaliações e emitir laudos técnicos relacionados às torres, mastros, fundações, instalações elétricas de apoio, sistemas de aterramento, SPDA e balizamento noturno abrangidos pela contratação.

26.2. Constitui este serviço a realização de levantamentos, cálculos, projetos civis, estruturais e elétricos pertinentes à infraestrutura objeto da contratação; acompanhamento técnico das respectivas intervenções; elaboração dos documentos necessários à regularização e ao licenciamento, quando aplicáveis; e emissão dos correspondentes laudos e documentos de responsabilidade técnica.

26.3. O serviço não compreende projeto, dimensionamento, configuração, avaliação de desempenho ou alteração de sistemas de radiocomunicação, transmissão, informática ou demais sistemas eletrônicos.

26.4. De parte da Contratante, registra-se a possibilidade de a Fiscalização demandar a realização de Ensaios Não Destrutivos (END / Ultrassom / Medição de Espessura).

27. Serviço 27 – Projeto de adequação estrutural em torres, fundações e sistemas elétricos

27.1. O Contratado deverá realizar projeto de adequação ou readequação de torres de telecomunicações para reposicionamento ou aumento de carga.

27.2. Este serviço deverá contemplar projeto de fundações de torre e de estais, quando torres estaiadas, inclusive radier quando necessário, cálculo estrutural de torre, projeto de torre, especificação de materiais e propriedades dos mesmos, projeto de sistema de balizamento noturno para torre, projeto de instalações elétricas, aterramento e sistema de prevenção de descargas atmosféricas, adequação de projeto a normas e legislação vigentes, com memorial descritivo e ART.

27.3. Caso seja necessário, o contratado deverá realizar vistoria técnica presencial no local indicado pela fiscalização do contrato ou equipe técnica do Contratante para avaliação de instalações e terreno para fundação.

28. Serviço 28 – Ajuste de estais

28.1. Este serviço deve contemplar reaperto e retensionamento de estais, com eventual substituição de parafusos, porcas, anilhas e travas de cabos.

29. Serviço 29 – Substituição de estais

29.1. Substituição de cabos de aço de estais, com fornecimento de porcas, parafusos, travas, anilhas e eventual adequação de alças de tensão.

30. Serviço 30 – Manutenção e reparo de escadarias

30.1. Serviço de reparo em escadarias existentes em áreas de torre, contemplando degraus, alças, suportes, emendas, guarda-corpo, parafusos, porcas, cintas e qualquer outro elemento componente, bem como aterramento relacionado.

30.2. Este serviço deverá contemplar o reaperto, solda, galvanização, tratamento antioxidante, pintura, lixamento, substituição de elementos e quaisquer outras ações para reparo de escadaria de torres, inclusive com adequações de aterramento; deverá ser emitido laudo técnico referente à segurança de uso da escadaria.

31. Serviço 31 – Manutenção de esteiramento

31.1. Serviço de manutenção de esteiramento existente, em específico, em descida de torre.

31.2. Este serviço deverá contemplar reaperto, solda, galvanização, tratamento antioxidante, pintura, lixamento, substituição de elementos e quaisquer outras ações para readequação de esteiramento, inclusive com manobra de cabos para realização do serviço, contemplando também a refixação dos cabos com uso de cintas ou braçadeiras.

31.3. A manobra, movimentação ou refixação de cabos vinculados ao sistema de radiocomunicação somente será admitida na medida estritamente necessária à execução da manutenção do esteiramento, inclusive para possibilitar reaperto, solda, galvanização, tratamento, pintura, substituição ou recuperação de elementos físicos do próprio esteiramento, não abrangendo manutenção funcional, configuração,

parametrização, desconexão, substituição dos cabos de radiocomunicação, alteração de suas características técnicas ou qualquer outra intervenção destinada ao funcionamento do sistema de radiocomunicação.

31.3.1. Caso a execução do serviço exija intervenção que ultrapasse os limites previstos no subitem anterior ou possa afetar o funcionamento do sistema de radiocomunicação, o Contratado deverá interromper a atividade e comunicar previamente a Fiscalização, aguardando orientação e autorização para o prosseguimento.

32. Serviço 32 – Instalação de esteiramento

32.1. Serviço de instalação de esteiramento de descida de torre.

32.2. Este serviço deve contemplar instalação e alinhamento de esteiramento na área de torre de telecomunicações.

33. Serviço 33 – Remoção de esteiramento

33.1. Serviço de remoção de esteiramento de descida de torre.

33.2. Este serviço deve contemplar remoção e logística de devolução ou descarte de esteiramento em área de torre de telecomunicações.

33.3. Quando o esteiramento a ser removido contiver cabos vinculados ao sistema de radiocomunicação, sua remoção somente poderá ocorrer após a definição, pelo Contratante, das providências necessárias à preservação desses elementos, vedada ao Contratado sua desconexão, remoção ou alteração sem autorização específica.

34. Serviço 34 – Reparo estrutural em torre estaiadas

34.1. O Contratado deve realizar o reparo estrutural em torre estaiada.

34.2. Constitui este serviço de: ajuste do prumo da torre; reaperto nos parafusos da torre; troca de parafusos com corrosão; pintura dos elementos trocados na cor original; restabelecimento do tensionamento dos estais; substituição dos estais que apresentem dano ou corrosão que comprometa o cabo; troca de grampos prensa cabo; troca de esticadores; substituição de travessas; solda; lixamento parcial localizado; repintura parcial localizada; apresentação de laudos estruturais; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

35. Serviço 35 – Reparo estrutural em torre autoportante

35.1. O Contratado deve realizar o reparo estrutural em torre autoportante.

35.2. Constitui este serviço de: ajuste do prumo da torre; reaperto nos parafusos da torre; troca de parafusos com corrosão; pintura dos elementos trocados na cor original; substituição de travessas; solda; lixamento parcial localizado; repintura parcial localizada; apresentação de laudos estruturais; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

36. Serviço 36 – Pintura de torre

36.1. O Contratado deve realizar a pintura dos elementos componentes da torre autoportante, estaiada ou mastro indicados na Ordem de Serviço, compreendendo a inspeção prévia, a preparação das superfícies, a aplicação do sistema de pintura anticorrosiva, o acabamento de sinalização aeronáutica e o registro dos serviços executados.

36.2. Antes do início dos serviços, deve ser realizada inspeção visual e levantamento fotográfico da estrutura, com identificação das condições da pintura existente, dos pontos de corrosão e de eventuais anomalias em elementos estruturais, parafusos, porcas, soldas, ligações, cantos, arestas e demais regiões críticas.

36.3. As superfícies a serem pintadas devem ser previamente limpas e preparadas, com remoção de produtos de corrosão, poeira, óleo, graxa, sais, pintura sem aderência e demais contaminantes prejudiciais ao desempenho do revestimento, observadas, conforme o método empregado, a ABNT NBR 7348 (Pintura industrial – Preparação de superfície de aço com jateamento abrasivo ou hidrojateamento), a ABNT NBR 15158 (Limpeza de superfícies de aço por produtos químicos), a ABNT NBR 15185 (Inspeção de superfícies para pintura industrial) e a ABNT NBR 15239 (Tratamento de superfície de aço com ferramentas manuais e mecânicas).

36.4. O sistema de pintura deve ser compatível com o substrato, com o revestimento existente, com o método de preparação da superfície e com as condições ambientais de exposição da torre, considerando-

se, quando aplicável, a categoria de corrosividade atmosférica definida segundo a ABNT NBR ISO 9223 (Corrosão de metais e ligas metálicas – Corrosividade de atmosferas – Classificação, determinação e estimativa).

36.5. Em elementos galvanizados ou com outro revestimento metálico, devem ser empregados preparo da superfície e sistema de pintura específicos e compatíveis com o respectivo substrato, observada, quando aplicável, a ABNT NBR 6323 (Galvanização de Produtos de Aço – Especificação).

36.6. Soldas, parafusos, porcas, cantos, arestas, frestas, ligações e demais regiões críticas devem receber tratamento e reforço de pintura, adequados, de modo a assegurar a continuidade do revestimento anticorrosivo.

36.7. A espessura seca das demãos e do sistema completo deve ser definida de acordo com o sistema de pintura adotado e as especificações do fabricante, devendo sua verificação ser realizada conforme a ABNT NBR 10443 (Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Método de ensaio). Quando previstos ensaios de aderência, devem ser observadas a ABNT NBR 11003 (Tintas – Determinação da aderência) ou a ABNT NBR 15877, conforme aplicável.

36.8. A aplicação das tintas deve observar as condições ambientais, os intervalos entre demãos, os tempos de secagem e cura e os demais requisitos estabelecidos pelo fabricante do sistema empregado.

36.9. A camada de acabamento deve observar os padrões e cores de sinalização aeronáutica, aplicáveis à torre, em conformidade com a ABNT NBR 9541 (Sinalização aeronáutica de obstáculos – Padrões e cores), mantendo-se as cores branca e laranja alternadamente nos módulos definidos para a estrutura.

36.10. Após a conclusão, o Contratado deve apresentar relatório técnico acompanhado de levantamento fotográfico antes, durante e após os serviços, contendo a identificação da torre, o preparo realizado, o sistema de pintura empregado, o número de demãos, as espessuras especificadas e verificadas, eventuais anomalias constatadas e a conclusão acerca da execução dos serviços.

37. Serviço 37 – Recuperação de pontos de corrosão na estrutura da torre

37.1. O Contratado deve realizar a recuperação dos pontos de corrosão existentes nos elementos componentes da torre autoportante, estaiada ou mastro, compreendendo inspeção, preparação da superfície, recomposição da proteção anticorrosiva, acabamento e registro dos serviços executados.

37.2. Antes da intervenção, os pontos de corrosão devem ser inspecionados e registrados fotograficamente, devendo ser avaliada a existência de corrosão superficial ou generalizada, alvéolos ou pites, perda de espessura ou seção, fissuras, deformações e deterioração de parafusos, porcas e demais elementos de ligação.

37.3. Constatada perda de material ou outra condição capaz de indicar comprometimento estrutural, o Contratado deve comunicar à Fiscalização e apresentar avaliação do responsável técnico antes da simples recomposição do revestimento.

37.4. A superfície afetada deve ser preparada com remoção dos produtos de corrosão, incrustações, contaminantes e revestimentos deteriorados ou sem aderência, utilizando método adequado às condições existentes e observadas, conforme aplicável, a ABNT NBR 7348 (Pintura industrial – Preparação de superfície de aço com jateamento abrasivo ou hidrojateamento), a ABNT NBR 15158 (Limpeza de superfícies de aço por produtos químicos), a ABNT NBR 15185 (Inspeção de superfícies para pintura industrial) e a ABNT NBR 15239 (Tratamento de superfície de aço com ferramentas manuais e mecânicas).

37.5. Após a preparação, deve ser aplicado sistema de proteção anticorrosiva, incluindo, quando necessário, primer ou tinta de fundo, compatível com o substrato, com o revestimento remanescente e com as condições ambientais de exposição.

37.6. Em elementos galvanizados, a recuperação deve utilizar produtos e procedimentos compatíveis com o revestimento de zinco, observada, quando aplicável, a ABNT NBR ISO 9223 (Corrosão de metais e ligas metálicas – Corrosividade de atmosferas – Classificação, determinação e estimativa).

37.7. Parafusos, porcas e demais elementos de fixação devem ser substituídos quando a corrosão comprometer sua seção, rosca, resistência, aperto ou funcionalidade. Os elementos substitutos devem possuir material, dimensões, classe de resistência e proteção anticorrosiva, adequados à função estrutural da ligação e às condições de exposição.

37.8. Soldas, parafusos, porcas, cantos, arestas, frestas, talas de junção e demais regiões críticas devem receber tratamento e reforço de proteção anticorrosiva, compatíveis com o sistema utilizado.

37.9. A espessura do revestimento recuperado deve observar o sistema de pintura especificado e ser verificada, quando aplicável, conforme a ABNT NBR 10443 (Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Método de ensaio).

37.10. A pintura de acabamento das áreas recuperadas e dos elementos substituídos deve restabelecer as cores correspondentes da torre e preservar os padrões de sinalização aeronáutica estabelecidos pela ABNT NBR 9541 (Sinalização aeronáutica de obstáculos – Padrões e cores).

37.11. Após a conclusão, o Contratado deve apresentar relatório técnico acompanhado de levantamento fotográfico antes, durante e após a intervenção, identificando os pontos tratados, a condição encontrada, eventual perda de seção, o método de preparação, o sistema anticorrosivo empregado, os elementos substituídos e as condições finais da estrutura.

38. Serviço 38 – Desmontagem de torre estaiada

38.1. O Contratado deve realizar a desmontagem de torre estaiada.

38.2. Constitui este serviço a desmontagem dos elementos estruturais da torre e dos acessórios passivos abrangidos pela contratação, incluindo a remoção dos estais, acondicionamento da estrutura, parafusos, cabos de aço, grampos e demais elementos estruturais; armazenamento no local, quando determinado; levantamento fotográfico; e elaboração de relatório técnico.

38.3. Antenas, cabos de radiocomunicação, enlaces, equipamentos ou outros ativos tecnológicos instalados na estrutura não integram automaticamente o serviço de desmontagem, devendo ser previamente retirados pelos respectivos responsáveis ou, quando expressamente autorizado pelo Contratante, observar os serviços e procedimentos específicos previstos neste Termo de Referência.

39. Serviço 39 – Desmontagem de torre autoportante

39.1. O Contratado deve realizar a desmontagem de torre autoportante.

39.2. Constitui este serviço a desmontagem dos elementos estruturais da torre e dos acessórios passivos abrangidos pela contratação, incluindo acondicionamento da estrutura, parafusos, cabos de aço, grampos e demais elementos estruturais; armazenamento no local, quando determinado; levantamento fotográfico; e elaboração de relatório técnico.

39.3. Antenas, cabos de radiocomunicação, enlaces, equipamentos ou outros ativos tecnológicos instalados na estrutura não integram automaticamente o serviço de desmontagem, devendo ser previamente retirados pelos respectivos responsáveis ou, quando expressamente autorizado pelo Contratante, observar os serviços e procedimentos específicos previstos neste Termo de Referência.

40. Serviço 40 – Carga, transporte e descarga de torre desmontada

40.1. O Contratado deve realizar o transporte de torre para local a ser especificado pelo contratante.

40.2. Constitui este serviço o acondicionamento, carga, transporte, descarga e armazenamento dos elementos estruturais da torre desmontada e dos respectivos acessórios abrangidos pela contratação, levantamento fotográfico e elaboração de relatório técnico.

40.3. A torre deve ser entregue no destino em até 48 h após o carregamento, ou mediante agenda proposta pela fiscalização do contrato.

41. Serviço 41 – Montagem de torre estaiada

41.1. O Contratado deve realizar a montagem de torre estaiada.

41.2. Constitui este serviço de: acompanhamento do serviço por profissional capacitado; estudo técnico da capacidade das fundações quanto ao suporte da torre; montagem da torre estaiada e todos os componentes necessários à sua correta estruturação em fundações existentes, se estas apresentarem condições técnicas de suporte; aprumo da torre; pintura da torre; apresentação de laudo técnico que comprove a adequada montagem, estabilidade, segurança e condições de utilização da estrutura; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

41.3. A pintura deve atender a norma ABNT NBR 9541.

42. Serviço 42 – Montagem de torre autoportante

42.1. O Contratado deve realizar a montagem de torre autoportante.

42.2. Constitui este serviço de: acompanhamento do serviço por profissionais capacitados; estudo técnico da capacidade das fundações quanto ao suporte da torre; elaboração de projetos; realização de

procedimentos de regularização legal da obra; montagem da torre autoportante e dos componentes estruturais e acessórios abrangidos pela contratação em fundações existentes, desde que estas apresentem condições técnicas adequadas de suporte; aprumo da torre; pintura da torre; apresentação de laudo técnico que comprove a adequada montagem, estabilidade, segurança e regularidade da estrutura; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

42.3. A pintura deve atender a norma ABNT NBR 9541.

43. Serviço 43 – Execução de fundação para torre

43.1. O Contratado deve realizar a implantação de fundação para torre estaiada e autoportante, conforme a variante indicada na respectiva Ordem de Serviço.

43.2. Constitui este serviço de: acompanhamento do serviço por profissionais capacitados; estudo técnico do local e do solo, com emissão de relatório de viabilidade; elaboração do projetos; realização de procedimentos de regularização legal da obra; construção da fundação com todos os componentes adequados ao suporte da torre; apresentação de laudos que comprovem a conformidade, capacidade de suporte e regularidade técnica da fundação executada; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

44. Serviço 44 – Remoção de fundação de torre

44.1. O Contratado deve realizar a remoção de fundações de torre.

44.2. Constitui este serviço de: remoção de fundação; acondicionamento, transporte e destino adequado dos rejeitos; nivelamento e restauração do terreno; apresentação de laudos que comprovem o correto destino dos rejeitos; levantamento fotográfico; elaboração de relatório técnico.

45. Serviço 45 – Realização de solda exotérmica

45.1. Ao realizar manutenção da cordoalha, e conectores, interligação da malha de aterramento ao QGD da edificação, ou caso seja necessário ajustar o aterramento, as hastes do aterramento devem ser de aço cobreado do tipo “Copperweld” com bitola mínima de 5/8” e comprimento mínimo de 2,40 metros, utilizando cordoalha de aço cobreado, de 50 mm², soldada nas hastes de aterramento, em conformidade com ABNT NBR 5419-1:2026 (Proteção contra descargas atmosféricas) e demais especificações.

45.2. Para a efetivação deve ser utilizada solda exotérmica conforme normas.

ANEXO B – LISTA DE PEÇAS E COMPONENTES

Classe	Descrição da Classe
A	Serviços.
B	Componentes do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e sistema de aterramento e equipotencialização.
C	Componentes de estrutura da torre e estaiamento.
D	Componentes do sistema de balizamento noturno.
E	Componentes de cercamento.
F	Componentes de entrada energética.
G	Componentes de energia interna.
H	Componentes de fundação para torre.

Classe	Item	Descrição	Unidade	Serviços
B Componentes do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e sistema de aterramento e equipotencialização	3	Haste de aterramento, 5/8 pol. x 2,4 m	UN	06, 07, 08, 09, 17, 18, 21, 22, 45.
	4	Conector para cabo de aterramento em haste, 5/8 pol.	UN	06, 07, 08, 09, 17, 18, 20, 21, 22, 23.
	5	Captor para-raios tipo Franklin	UN	08, 17, 18, 19.
	6	Suporte para captor tipo Franklin	UN	08, 17, 18, 19.
	7	Cabo de cobre nu, 50 mm²	M	06, 07, 08, 09, 17, 18, 20, 21, 22, 23.
	8	Cabo de cobre flexível, 4 mm², isolado, com capa verde/amarelo.	M	06, 07, 08, 09, 17, 18, 20, 22, 23.
	9	Barra de cobre chata para aterramento.	M	06, 07, 08, 09, 17, 18, 20, 22.
	10	Cabo descida para SPDA	M	08, 17, 18, 20.
	11	Conector de parafuso fendido	UN	06, 07, 08, 09, 17, 18, 20, 22, 23.
	12	Conector de parafuso fendido com sapata	UN	06, 07, 08, 09, 17, 18, 22, 23.
	13	Grampo de terra duplo	UN	06, 07, 08, 09, 17, 18, 22, 23.
	14	Isolador para cabo de SPDA	UN	08, 17, 18, 20.
	15	Caixa de medição ou inspeção	UN	06, 07, 08, 09, 17, 18, 21, 22.

	16	Solda exotérmica	KG	06, 07, 08, 17, 18, 20, 22, 23, 45.
C Componentes de estrutura da torre e estaiamento	17	Conjunto: parafuso cabeça sextavada ou lentilha com trava; porca sextava; arruela lisa.	UN	17, 28, 29, 30, 34, 35, 37, 41, 42
	18	Porca pall nut.	UN	17, 28, 29, 30, 34, 35, 37, 41, 42
	19	Grampo para fixação de cabos de aço.	UN	17, 28, 29, 34, 41
	20	Cabos de aço, alma de aço, 6 x 19	M	17, 29, 34, 41
	21	Alça pré-moldada para cordoalha de aço	UN	17, 29, 34, 41
	22	Tinta fundo protetivo anticorrosivo para aços galvanizados	KG	17, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 41, 42
	23	Tinta epóxi anticorrosiva	KG	17, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 41, 42
D Componentes do sistema de balizamento noturno	24	Relé fotoelétrico	UN	09, 17, 24, 25.
	25	Sinalizador de balizamento duplo	UN	09, 17, 24, 25.
E Componentes de cercamento.	26	Postes de concreto para cerca	UN	05, 17.
	27	Cerca de concertina dupla clipada	M	05, 17.
	28	Arame galvanizado	M	05, 17.
	29	Catraca para arame liso galvanizada	UN	05, 17.
	30	Tela trançada galvanizada	M²	05, 17.
	31	Portão de tela alambrado	UN	05, 17.
	32	Cadeado	UN	05, 17.
F Componentes de entrada energética.	33	Poste padrão de concreto trifásico com instalação completa	UN	06, 17
	34	Caixa plástica para medidor energia trifásica	UN	06, 17
	35	Medidor de energia trifásico	UN	06, 17
	36	Disjuntor termomagnético	UN	06, 07, 09, 17, 24, 25.
	37	Disjuntor de fuga a terra	UN	06, 07, 09, 17, 24, 25.

	38	Cabo multiplex alumínio	M	06, 17.
	39	Grampo paralelo de alumínio	UN	06, 17.
	40	Cabo flexível de cobre PP, 3 condutores, 2,5 mm²	M	06, 07, 09, 17, 24, 25.
	41	Cabo flexível de cobre PP, 3 condutores, 4 mm²	M	06, 07, 09, 17, 24, 25.
	42	Cabo flexível de cobre PP, 3 condutores, 6 mm²	M	06, 07, 09, 17, 24, 25.
	43	Luminária com suporte para fixação em poste	UN	06, 17.
G Componentes de energia interna.	44	Plug macho para tomada predial monofásica	PÇ	06, 07, 09, 17
	45	Tomada fêmea predial de embutir, ou sobrepor, monofásica	PÇ	06, 07, 09, 17
	46	Cabo de cobre flexível, 2,5 mm², isolado	M	06, 07, 09, 17, 24, 25
	47	Cabo de cobre flexível, 4 mm², isolado	M	06, 07, 09, 17, 24, 25
	48	Cabo de cobre flexível, 6 mm², isolado	M	06, 07, 09, 17, 24, 25
	49	Cabo de cobre flexível, 10 mm², isolado	M	06, 07, 09, 17, 24, 25
	50	Eletroduto de PVC rosqueável para uso aparente	UN	08, 12, 16, 17, 18, 24, 25
	51	Esteira de telecomunicações	M	08, 12, 17, 24, 25, 31, 32
H Componentes de fundação para torre.	52	Concreto	M³	43
	53	Vergalhão de ferro para construção	M	43
	54	Parafusos de fixação da torre	UN	43

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. As peças e componentes fornecidos pela contratada ao realizar os serviços devem buscar a padronização de marcas e modelos.

1.2. Para isto, a título de referência, para cada componente listado para fornecimentos será indicado qual a marca e modelo que originalmente compõem os equipamentos utilizados pela SSPDS. As indicações de marcas e modelos servem exclusivamente como padrão de referência técnica e de qualidade, sendo plenamente aceitos produtos de outras marcas que apresentem comprovada equivalência técnica e funcional.

1.3. As especificações dos componentes elétricos e a eles associados devem atender no mínimo às normas da ABNT NBR 5419-1:2026 (Proteção contra descargas atmosféricas), ABNT NBR 5410:2004 (Instalações

elétricas de baixa tensão), ABNT NBR 14136:2012 (Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada) e ABNT NBR 13571:2024 (Haste de aterramento de aço revestida de cobre), assim como as demais por estas referenciadas.

2. Classe B – Componentes do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e sistema de aterramento e equipotencialização

2.1. Haste de aterramento, 5/8 polegadas x 2,4 m, núcleo de aço, revestimento em cobre.

2.2. Conector para cabo de aterramento em haste, 5/8 polegadas, em latão.

2.3. Captor para-raios tipo Franklin, 2 descidas, corpo em aço galvanizado a quente, em cobre nu, ou cobre cromado.

2.4. Suporte para captor tipo Franklin, corpo em aço galvanizado, produzido em aço-carbono, 1,2 metro x Ø 1.1/2″ e redução para ¾″.

2.5. Cabo de cobre nu, 50 mm².

2.6. Cabo de cobre flexível, 4 mm², isolado em PVC, com capa verde / amarela, 0,6 kV a 1 kV.

2.7. Barra de cobre chata para aterramento, 1 ¼″ x 3/16″ x 160 mm, 5 Parafusos.

2.8. Cabo descida para SPDA em aço galvanizado seção 50 mm².

2.9. Conector de parafuso fendido, em liga de cobre estanhado, para condutores com bitola 4 mm² a 240 mm².

2.10. Conector de parafuso fendido com sapata, em liga de cobre estanhado, para condutores com bitola 4mm² a 240 mm².

2.11. Grampo de terra duplo, em liga de cobre estanhado, para condutores com bitola 4 mm² a 240 mm².

2.12. Isolador para cabo de SPDA, corpo em aço galvanizado, 2 descidas de 2″ a 4″, variável de acordo com o diâmetro do módulo da torre.

2.13. Caixa de medição, ou inspeção, em cimento, ou PVC, adequada para aterramento, com tampa, uso no solo, 250 x 300 mm.

2.14. Solda exotérmica de alta temperatura para cabos de cobre nú.

3. Classe C – Componentes de estrutura da torre e estaiamento

3.1. Conjunto: parafuso cabeça sextavada ou lentilha com trava; porca sextavada; arruela lisa. Em aço galvanizado, para estrutura da torre, 7/16″ x 2,5.

3.2. Porca pall nut (porca autoblocante), de chapa estampada, em aço galvanizado, 7/16″ x 2,5. 3.3. Grampo para fixação de cabos de aço, corpo em inox AISI 316, 7/8″.

3.4. Cabos de aço, alma de aço, 6 x 19, acabamento galvanizado.

3.5. Alça pré-moldada para cordoalha de aço adequada ao cabo, em aço galvanizado.

3.6. Tinta fundo protetivo anticorrosivo para aços galvanizados, de alto rendimento.

3.7. Tinta epóxi anticorrosiva para uso em estruturas metálicas submetidas a ambiente externo.

4. Classe D – Componentes do sistema de balizamento noturno

4.1. Relé fotoelétrico, base padrão, alimentação bivolt, IP54, 750 VA de carga.

4.2. Sinalizador de balizamento duplo, corpo de alumínio, com suportes, cúpula em policarbonato ou vidro, resistente a impacto, na cor vermelha, soquete padrão E27.

5. Classe E – Componentes de cercamento

5.1. Poste de concreto para cerca (moirão), 0,10 x 0,10 x 2,5 m.

5.2. Cerca de concertina dupla clipada, galvanizada 450 mm.

5.3. Arame Galvanizado fio 14 (2,10 mm).

5.4. Catraca para arame liso, galvanizada, confeccionado em chapa 3 mm, 94 mm x 81 mm x 31 mm.

5.5. Tela trançada galvanizada (tela de alambrado, ou tela hexagonal), fio 14 (2,10 mm), malha 7,6 cm, 2,00 m de altura.

5.6. Portão de tela alambrado com tela trançada e galvanizado, com dobradiças para poste de concreto e aldrava para cadeado, mínimo 1,00 x 2,00 (largura x altura).

5.7. Cadeado 50 mm, corpo em latão maciço e chaves em latão cromado (padrão de segurança 3 cores).

6. Classe F – Componentes de entrada energética

6.1. Poste padrão de concreto trifásico com instalação completa, 7,5 m, com caixa plástica de medidor de energia embutida no poste, ou adequado ao fornecimento e consumo de energia, respeitando as normas da concessionária de energia no local de instalação.

6.2. Caixa plástica para medidor energia trifásica, compatível com o poste, ou adequado ao fornecimento e consumo de energia. Respeitando as normas da concessionária de energia no local de instalação, em termoplástico Largura (cm) x Altura (cm) x Profundidade (cm) = 26 x 52 x 17 cm.

6.3. Medidor de energia trifásico adequado ao fornecimento e consumo de energia, respeitando as normas da concessionária de energia no local de instalação.

6.4. Disjuntor termomagnético tripolar, padrão DIN, ou adequado ao fornecimento e consumo de energia. Respeitando as normas ABNT, corrente nominal: 100ª, Tensão máxima: 400/415 V.

6.5. Disjuntor de fuga a terra trifásico, padrão DIN, ou adequado ao fornecimento e consumo de energia. Respeitando as normas ABNT, tetrapolar 63A/30MA.

6.6. Cabo multiplex alumínio, trifásico, com neutro nu, 0,6 / 1k V, ou adequado ao fornecimento e consumo de energia. Respeitando as normas da concessionaria de energia no local de instalação.

6.7. Grampo paralelo de alumínio para conexão Al / Cu, conexão por aperto, ou adequado ao fornecimento e consumo de energia. Respeitando as normas da concessionaria de energia no local de instalação, 10 ~70 mm², Diâmetro (mm) 2,59 – 10,60.

6.8. Cabo flexível de cobre PP, 3 condutores, 2,5 mm², 750 V, adequado ao fornecimento e consumo de energia.

6.9. Cabo flexível de cobre PP, 3 condutores, 4 mm², 750 V, adequado ao fornecimento e consumo de energia.

6.10. Cabo flexível de cobre PP, 3 condutores, 6 mm², 750 V, adequado ao fornecimento e consumo de energia.

6.11. Luminária com suporte para fixação em poste, completa: braço, luminária pública aberta, bocal E-27, fiação, aberta, refletor em alumínio estampado e anodizado, Soquete/Encaixe para braço de alumínio fundido, Encaixe para tubo até 25,4 mm, Soquete de porcelana E27, Compatível com lâmpadas Ovóides até 220 mm (Máx. 200 W).

7. Classe G – Componentes de energia interna

7.1. Plug macho para tomada predial monofásica, com 2 pinos + terra, 10 a 20 A, padrão brasileiro, ABNT. Adequado ao fornecimento e consumo de energia, 220 V.

7.2. Tomada fêmea predial de embutir, ou sobrepor, monofásica, 20 A, com 2 pinos + terra, padrão brasileiro, ABNT. Adequado ao fornecimento e consumo de energia, 220 V.

7.3. Cabo de cobre flexível, 2,5 mm², isolado, em PVC, cores diversas, 0,6 kV a 1 kV. (Adequado ao fornecimento e consumo de energia).

7.4. Cabo de cobre flexível, 4 mm², isolado, em PVC, cores diversas, 0,6 kV a 1 kV. (Adequado ao fornecimento e consumo de energia).

7.5. Cabo de cobre flexível, 6 mm², isolado, em PVC, cores diversas, 0,6 kV a 1 kV. (Adequado ao fornecimento e consumo de energia).

7.6. Cabo de cobre flexível, 10 mm², isolado, em PVC, cores diversas, 0,6 kV a 1 kV. (Adequado ao fornecimento e consumo de energia).

7.7. Eletroduto de PVC roscável para uso aparente, 3/4 de polegadas e acessórios (curva, conector, tampão, caixa condulete, abraçadeira etc.), adequado ao emprego.

7.8. Esteira para telecomunicações em aço-carbono galvanizado e acessórios, adequada ao emprego, largura 0,60 cm, vertical e rasteira.

8. Classe H – Componentes de fundação para torre

8.1. Concreto de cimento portland bombeável, adequado ao projeto, do tipo usinado, MPA de 30 a 50 a considerar o tipo solo, torre e altura.

8.2. Vergalhão de ferro para construção e arame recozido para amarração, adequados ao projeto, C50, 12,50 mm. 8.3 Parafusos de fixação da base de torre, adequados ao projeto, 1,1/4″ x 1 m.

ANEXO C – PLANILHA DETALHADA DE PREÇOS

Classe	Descrição da Classe
A	Serviços.
B	Componentes do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e sistema de aterramento e equipotencialização.
C	Componentes de estrutura da torre e estaiamento.
D	Componentes do sistema de balizamento noturno.
E	Componentes de cercamento.
F	Componentes de entrada energética.
G	Componentes de energia interna.
H	Componentes de fundação para torre.

Classe	Item	Descrição	Unidade	QT. (12 meses)	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)	Valor Global (60 meses)
A Serviços	1	Homem/Hora trabalhada	Homem/ Hora	8860	R$ 319,9225	R$ 2.834.513,35	R$ 14.172.566,75
	2	Km rodado	KM	78400	R$ 12,4100	R$ 972.944,00	R$ 4.864.720,00
B Componentes do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e sistema de aterramento e equipotencialização	3	Haste de aterramento, 5/8 pol. x 2,4 m	UN	288	R$ 246,1925	R$ 70.903,44	R$ 354.517,20
	4	Conector para cabo de aterramento em haste, 5/8 pol.	UN	288	R$ 26,3175	R$ 7.579,44	R$ 37.897,20
	5	Captor para-raios tipo Franklin	UN	78	R$ 329,4125	R$ 25.694,18	R$ 128.470,88
	6	Suporte para captor tipo Franklin	UN	78	R$ 484,9100	R$ 37.822,98	R$ 189.114,90
	7	Cabo de cobre nu, 50 mm²	M	650	R$ 133,4225	R$ 86.724,63	R$ 433.623,13
	8	Cabo de cobre flexível, 4 mm², isolado, com capa verde/amarelo.	M	650	R$ 52,2175	R$ 33.941,38	R$ 169.706,88
	9	Barra de cobre chata para aterramento.	M	78	R$ 175,7475	R$ 13.708,31	R$ 68.541,53
	10	Cabo descida para SPDA	M	1860	R$ 117,6100	R$ 218.754,60	R$ 1.093.773,00
	11	Conector de parafuso	UN	260	R$ 39,6450	R$ 10.307,70	R$ 51.538,50

		fendido					
	12	Conector de parafuso fendido com sapata	UN	260	R$ 37,8275	R$ 9.835,15	R$ 49.175,75
	13	Grampo de terra duplo	UN	224	R$ 51,2300	R$ 11.475,52	R$ 57.377,60
	14	Isolador para cabo de SPDA	UN	480	R$ 67,6950	R$ 32.493,60	R$ 162.468,00
	15	Caixa de medição ou inspeção	UN	240	R$ 186,2375	R$ 44.697,00	R$ 223.485,00
	16	Solda exotérmica	KG	214	R$ 504,5575	R$ 107.975,31	R$ 539.876,53
C Componentes de estrutura da torre e estaiamento	17	Conjunto: parafuso cabeça sextavada ou lentilha com trava; porca sextava; arruela lisa.	UN	115	R$ 29,6500	R$ 3.409,75	R$ 17.048,75
	18	Porca pall nut.	UN	115	R$ 8,2125	R$ 944,44	R$ 4.722,19
	19	Grampo para fixação de cabos de aço.	UN	136	R$ 33,0525	R$ 4.495,14	R$ 22.475,70
	20	Cabos de aço, alma de aço, 6 x 19	M	4880	R$ 32,2850	R$ 157.550,80	R$ 787.754,00
	21	Alça pré-moldada para cordoalha de aço	UN	212	R$ 80,9375	R$ 17.158,75	R$ 85.793,75
	22	Tinta fundo protetivo anticorrosivo para aços galvanizados	KG	256	R$ 291,7950	R$ 74.699,52	R$ 373.497,60
	23	Tinta epóxi anticorrosiva	KG	256	R$ 342,4225	R$ 87.660,16	R$ 438.300,80
D Componentes do sistema de balizamento noturno	24	Relé fotoelétrico	UN	144	R$ 133,7175	R$ 19.255,32	R$ 96.276,60
	25	Sinalizador de balizamento duplo	UN	288	R$ 627,2350	R$ 180.643,68	R$ 903.218,40
E Componentes de cercamento.	26	Postes de concreto para cerca	UN	380	R$ 206,8375	R$ 78.598,25	R$ 392.991,25
	27	Cerca de concertina dupla clipada	M	2400	R$ 101,8375	R$ 244.410,00	R$ 1.222.050,00

	28	Arame galvanizado	M	4800	R$ 11,7325	R$ 56.316,00	R$ 281.580,00
	29	Catraca para arame liso galvanizada	UN	66	R$ 70,5125	R$ 4.653,83	R$ 23.269,13
	30	Tela trançada galvanizada	M²	460	R$ 101,6350	R$ 46.752,10	R$ 233.760,50
	31	Portão de tela alambrado	UN	24	R$ 1.519,7450	R$ 36.473,88	R$ 182.369,40
	32	Cadeado	UN	24	R$ 73,0750	R$ 1.753,80	R$ 8.769,00
F Componentes de entrada energética.	33	Poste padrão de concreto trifásico com instalação completa	UN	12	R$ 5558,7225	R$ 66.704,67	R$ 333.523,35
	34	Caixa plástica para medidor energia trifásica	UN	36	R$ 356,7000	R$ 12.841,20	R$ 64.206,00
	35	Medidor de energia trifásico	UN	12	R$ 815,5450	R$ 9.786,54	R$ 48.932,70
	36	Disjuntor termomagnético	UN	36	R$ 459,0000	R$ 16.524,00	R$ 82.620,00
	37	Disjuntor de fuga a terra	UN	36	R$ 375,1450	R$ 13.505,22	R$ 67.526,10
	38	Cabo multiplex alumínio	M	500	R$ 26,6125	R$ 13.306,25	R$ 66.531,25
	39	Grampo paralelo de alumínio	UN	66	R$ 32,4850	R$ 2.144,01	R$ 10.720,05
	40	Cabo flexível de cobre PP, 3 condutores, 2,5 mm²	M	2600	R$ 46,6375	R$ 121.257,50	R$ 606.287,50
	41	Cabo flexível de cobre PP, 3 condutores, 4 mm²	M	1200	R$ 66,8475	R$ 80.217,00	R$ 401.085,00
	42	Cabo flexível de cobre PP, 3 condutores, 6 mm²	M	400	R$ 79,9650	R$ 31.986,00	R$ 159.930,00
	43	Luminária com suporte para fixação em poste	UN	12	R$ 564,8600	R$ 6.778,32	R$ 33.891,60
G Componentes de energia interna.	44	Plug macho para tomada predial monofásica	PÇ	50	R$ 15,0750	R$ 753,75	R$ 3.768,75
	45	Tomada fêmea predial de	PÇ	50	R$ 30,7125	R$ 1.535,63	R$ 7.678,13

		embutir, ou sobrepor, monofásica					
	46	Cabo de cobre flexível, 2,5 mm², isolado	M	550	R$ 14,0300	R$ 7.716,50	R$ 38.582,50
	47	Cabo de cobre flexível, 4 mm², isolado	M	550	R$ 30,0950	R$ 16.552,25	R$ 82.761,25
	48	Cabo de cobre flexível, 6 mm², isolado	M	400	R$ 42,5800	R$ 17.032,00	R$ 85.160,00
	49	Cabo de cobre flexível, 10 mm², isolado	M	120	R$ 60,0750	R$ 7.209,00	R$ 36.045,00
	50	Eletroduto de PVC rosqueável para uso aparente	UN	160	R$ 38,6375	R$ 6.182,00	R$ 30.910,00
	51	Esteira de telecomunicaçõ es	M	120	R$ 163,6875	R$ 19.642,50	R$ 98.212,50
H Componentes de fundação para torre.	52	Concreto	M³	244	R$ 955,7975	R$ 233.214,59	R$ 1.166.072,95
	53	Vergalhão de ferro para construção	M	520	R$ 242,5775	R$ 126.140,30	R$ 630.701,50
	54	Parafusos de fixação da torre	UN	320	R$ 242,1425	R$ 77.485,60	R$ 387.428,00
Valor Estimado						**R$ 6.422.660,80**	**R$ 32.113.304,01**

ANEXO D – RELAÇÃO DAS ESTRUTURAS

QT.	MUNICÍPIO	ALTURA (M)	TEMPO	TIPO
1	Abaiara	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Acarape	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Acaraú	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Acopiara	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Aiuaba	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Alcântaras (Ventura)	30	Até 10 anos	Autoportante
1	Altaneira	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Alto Santo	30	Até 6 anos	Autoportante
2	Amontada	30	Até 6 anos	Autoportante
	Amontada	30	Até 3 anos	Autoportante
1	Antonina do Norte	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Apuiarés	30	Até 6 anos	Autoportante
3	Aquiraz	60	Mais 10 anos	Autoportante
	Aquiraz	7	Até 3 anos	Mastro
	Aquiraz	7	Até 3 anos	Mastro
2	Aracati	30	Até 6 anos	Autoportante
	Aracati	27	Até 6 anos	Autoportante
1	Aracoiaba	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Ararendá	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Araripe	20	Até 6 anos	Estaiada
1	Aratuba	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Arneiroz	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Assaré	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Aurora	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Banabuiú	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Barbalha	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Barreira	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Barro	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Barroquinha	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Baturité	30	Até 6 anos	Autoportante
2	Beberibe	30	Até 6 anos	Autoportante
	Beberibe	30	Até 3 anos	Autoportante
1	Bela Cruz	40	Até 6 anos	Autoportante

1	Boa Viagem	60	Até 10 anos	Autoportante
1	Brejo Santo	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Camocim	30	Até 10 anos	Autoportante
1	Campos Sales	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Canindé	60	Até 10 anos	Autoportante
1	Capistrano	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Caridade	30	Até 6 anos	Autoportante
2	Cariré	30	Até 6 anos	Autoportante
	Cariré	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Caririaçu	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Cariús	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Carnaubal	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Cascavel	30	Até 10 anos	Autoportante
1	Catarina	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Catunda	30	Até 6 anos	Autoportante
3	Caucaia	60	Até 10 anos	Autoportante
	Caucaia	30	Até 6 anos	Autoportante
	Caucaia	50	Até 6 anos	Autoportante
1	Cedro	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Chaval	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Choró	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Chorozinho	60	Até 6 anos	Autoportante
1	Crateús	30	Até 10 anos	Autoportante
1	Crato	30	Até 10 anos	Autoportante
1	Croatá	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Dep. Irapuan Pinheiro	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Ererê	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Eusébio	60	Até 6 anos	Autoportante
1	Farias Brito	20	Até 10 anos	Autoportante
1	Forquilha	30	Até 6 anos	Autoportante
10	Fortaleza	30	Até 6 anos	Autoportante
	Fortaleza	60	Até 10 anos	Autoportante
	Fortaleza	60	Até 10 anos	Autoportante

	Fortaleza	60	Até 10 anos	Autoportante
	Fortaleza	60	Até 10 anos	Autoportante
	Fortaleza	30	Até 2 anos	Autoportante
	Fortaleza	30	Até 6 anos	Autoportante
	Fortaleza	7	Até 6 anos	Mastro
	Fortaleza	6	Até 6 anos	Mastro
	Fortaleza	15	Até 6 anos	Mastro
1	Fortim	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Frecheirinha	30	Até 6 anos	Autoportante
1	General Sampaio	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Graça	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Granja	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Granjeiro	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Groaíras	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Guaiuba	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Guaraciaba do Norte	30	Até 6 anos	Autoportante
2	Guaramiranga	30	Até 6 anos	Autoportante
	Guaramiranga	30	Mais 10 anos	Autoportante
1	Hidrolândia	60	Até 10 anos	Autoportante
1	Ibaretama	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Ibiapina	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Ibicuitinga	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Icapuí	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Icó	30	Até 10 anos	Autoportante
1	Iguatu	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Independência	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Ipaporanga	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Ipaumirim	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Ipu	60	Até 10 anos	Autoportante
1	Ipueiras	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Iracema	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Irauçuba	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Itaiçaba	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Itaitinga	60	Até 10 anos	Autoportante

1	Itapajé	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Itapipoca	30	Até 10 anos	Autoportante
1	Itapiúna	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Itarema	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Itatira	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Jaguaretama	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Jaguaribara	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Jaguaribe	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Jaguaruana	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Jardim	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Jati	30	Até 6 anos	Autoportante
2	Jijoca de Jericoacoara	30	Até 6 anos	Autoportante
	Jijoca de Jericoacoara	45	Até 10 anos	Autoportante
2	Juazeiro do Norte	20	Mais 10 anos	Autoportante
	Juazeiro do Norte	45	Mais 10 anos	Autoportante
1	Jucás	30	Até 10 anos	Autoportante
1	Lavras da Mangabeira	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Limoeiro do Norte	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Madalena	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Maranguape	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Marco	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Martinópole	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Massapê	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Mauriti	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Meruoca	20	Até 10 anos	Autoportante
1	Milagres	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Milhã	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Miraíma	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Missão Velha	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Mombaça	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Monsenhor Tabosa	20	Até 10 anos	Autoportante
2	Morada Nova	30	Até 2 anos	Autoportante
	Morada Nova	45	Até 10 anos	Autoportante
1	Moraújo	30	Até 6 anos	Autoportante

1	Morrinhos	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Mucambo	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Mulungu	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Nova Olinda	30	Até 10 anos	Autoportante
1	Nova Russas	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Novo Oriente	20	Até 10 anos	Autoportante
1	Ocara	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Orós	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Pacajus	60	Até 10 anos	Autoportante
1	Pacoti	60	Até 10 anos	Autoportante
1	Palhano	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Palmácia	50	Até 6 anos	Autoportante
1	Paracuru	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Paraipaba	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Parambu	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Paramoti	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Pedra Branca	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Penaforte	20	Até 10 anos	Autoportante
1	Pentecoste	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Pereiro	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Piquet Carneiro	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Poranga	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Porteiras	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Potengi	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Potiretama	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Quiterianópolis	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Quixadá	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Quixelô	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Quixeramobim	45	Até 10 anos	Autoportante
1	Quixeré	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Reriutaba	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Russas	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Saboeiro	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Salitre	30	Até 6 anos	Autoportante

1	Santa Quitéria	60	Até 6 anos	Autoportante
1	Santana do Acaraú	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Santana do Cariri	30	Até 6 anos	Autoportante
1	São Benedito	30	Até 6 anos	Autoportante
1	São João do Jaguaribe	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Senador Pompeu	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Senador Sá	30	Até 6 anos	Autoportante
2	SG do Amarante	60	Até 6 anos	Autoportante
	SG do Amarante	60	Até 10 anos	Autoportante
3	Sobral	30	Até 3 anos	Autoportante
	Sobral	30	Até 3 anos	Autoportante
	Sobral	60	Até 10 anos	Autoportante
1	Solonópole	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Tabuleiro do Norte	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Tamboril	20	Até 10 anos	Estaiada
1	Tarrafas	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Tauá	30	Até 10 anos	Autoportante
1	Tejuçuoca	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Tianguá	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Trairi	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Tururu	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Ubajara	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Umari	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Umirim	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Uruburetama	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Uruoca	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Varjota	60	Até 10 anos	Autoportante
1	Várzea Alegre	30	Até 6 anos	Autoportante
1	Viçosa do Ceará	30	Até 10 anos	Autoportante

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20260004 / SSPDS

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus Anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por ____ (____) dias, contados da data de sua emissão.
- O serviço objeto da contratação terá garantia de _____(_____) _____.

3. Formação do Preço

ITEM _____						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**
VALOR GLOBAL R$ **Valor por extenso (_____)**						

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

OBS: O licitante deverá anexar no sistema junto a proposta de preços FINAL (readequada): a PLANILHA DETALHADA DE PREÇO (PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS) com os valores de cada item, conforme as exigências citadas no subitem 14.26.1

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ___ / 20___

Processo nº 10001.018502/2025-05

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____ E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ** situado(a) na Av. Aguanambi, 2600 - Aeroporto, Fortaleza - CE, 60415-390, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 01.869.566/0001-17, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 20260004/SSPDS, e seus Anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico n° 20260004/SSPDS, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais Anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, e insumos, destinados ao parque de torres, autoportantes, estaiadas e mastros da SSPDS, compreendendo todo material, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços, pelo período de 60 (sessenta) meses,** nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de **5 (cinco) anos**, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei n° 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4.1.2. O serviço é enquadrado como continuado uma vez que se destina a suprir uma necessidade da Administração, cuja prestação é recorrente ao longo do tempo e se renova de forma contínua, ainda que sua execução ocorra de forma intermitente ou sob demanda. Neste caso em específico, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e insumos, voltados para a sustentação das torres de telecomunicação da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) são essenciais e permanentes, pois garantem não apenas a preservação, assim como o pleno funcionamento de infraestruturas críticas, cuja interrupção colocaria em risco a continuidade de operações, a comunicação entre unidades e a resposta às ocorrências de segurança pública, sendo a vigência contratual plurianual, é mais vantajosa neste caso por diversos motivos: garante a continuidade da prestação dos serviços, evitando lacunas contratuais e a necessidade de novas licitações em curto prazo; permite melhor planejamento orçamentário por parte da Administração, com maior previsibilidade de despesas ao longo dos exercícios; além de reduzir custos associados à realização frequente de processos

licitatórios. Assim, a combinação entre a natureza continuada dos serviços de manutenção e a possibilidade legal de adoção de vigência plurianual resulta em uma solução mais eficaz, eficiente e econômica para a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução indireta se dará por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

5.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual nos termos estabelecidos no subitem 6.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo e as demais condições de pagamento ao CONTRATADO, as condições de recebimento e os critérios de aferição do desempenho mediante Níveis Mínimos de Serviços encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, datado de 19/02/2026.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito.

9.2.1.2. Também ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de

solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

a) Data e hora do incidente;

b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;

c) Descrição dos dados pessoais afetados;

d) Número de titulares afetados;

e) Relação dos titulares envolvidos;

f) Riscos relacionados ao incidente;

g) Indicação das medidas técnicas e de seguranças utilizadas para a proteção dos dados;

h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;

i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;

b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;

c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários

advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A garantia contratual obedecerá aos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2,13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II – Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo

aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, nas dotações abaixo discriminada, conforme o caso:

18197 – 10100001.06.183.196.20674.01.339039.1.5009100000.0

30100 – 10100001.06.183.196.20674.02.339039.1.5009100000.0

134367 – 10100001.06.183.196.20674.03.339039.1.5009100000.0

92930 – 10100001.06.183.196.20674.04.339039.1.5009100000.0

261167 – 10100001.06.183.196.20674.05.339039.1.5009100000.0

260269 – 10100001.06.183.196.20674.06.339039.1.5009100000.0

263181 – 10100001.06.183.196.20674.07.339039.1.5009100000.0

261372 – 10100001.06.183.196.20674.08.339039.1.5009100000.0

261748 – 10100001.06.183.196.20674.09.339039.1.5009100000.0

261303 – 10100001.06.183.196.20674.10.339039.1.5009100000.0

260920 – 10100001.06.183.196.20674.11.339039.1.5009100000.0

261692 – 10100001.06.183.196.20674.12.339039.1.5009100000.0

261125 – 10100001.06.183.196.20674.13.339039.1.5009100000.0

262494 – 10100001.06.183.196.20674.14.339039.1.5009100000.0

15.1.1. Gestão/Unidade: 10100001 – Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

15.1.2. Fonte de Recursos: 1.5009100000.0 – Recursos de Exercício Corrente. Recursos não Vinculados de Impostos (00/01)

15.1.3. Programa de Trabalho: 96 – Segurança Pública Fortalecida e Integrada à Sociedade

15.1.4. Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

19.2. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato _____ (nome completo), CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)	(nome do representante)
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)	(nome da testemunha 2)
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

ANEXO IV – MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20260004 / SSPDS

PROCESSO Nº 10001.018502/2025-05

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei os locais e as condições onde serão executados os serviços de _____, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº _____ do(a) _____(unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

NOME (RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONTRATANTE)

(assinatura e carimbo constando o nome)

ANEXO V – MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20260004 / SSPDS

PROCESSO Nº 10001.018502/2025-05

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que opto pela não realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços de _____. DECLARO ainda que, tenho conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo, assumo inteiramente a responsabilidade ou consequências que, por ventura, decorram desta omissão.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº _____ do(a) _____(unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)